

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
PORTARIA Nº. 260/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.	5
PORTARIA Nº. 261/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021	5
PORTARIA Nº 257/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	5
PORTARIA Nº 233/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	5
PORTARIA Nº 234/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	6
PORTARIA Nº 252/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	6
PORTARIA Nº 249/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	7
PORTARIA Nº 247/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	7
PORTARIA Nº 258/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	8
PORTARIA Nº 251/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	8
PORTARIA Nº 248/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	9
PORTARIA Nº 237/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	9
PORTARIA Nº 262/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	10
PORTARIA Nº 254/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	10
PORTARIA Nº 238/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	11
PORTARIA Nº 241/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	11
PORTARIA Nº 259/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	12
PORTARIA Nº 242/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	12
PORTARIA Nº 240/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	13
PORTARIA Nº 243/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	13
PORTARIA Nº 250/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	14
PORTARIA Nº 264/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	14
PORTARIA Nº 237/2021 ESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	15
PORTARIA Nº 236/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	15
PORTARIA Nº 228/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	16
PORTARIA Nº 230/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	16
PORTARIA Nº 256/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	17
PORTARIA Nº 239/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	17
PORTARIA Nº 265/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	18
PORTARIA Nº 255/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	18
PORTARIA Nº 245/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	19
PORTARIA Nº 226/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	19
PORTARIA Nº 229/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	20
PORTARIA Nº 227/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-SRP.	21
RESENHA DE CONTRATO Nº 20/2021/PMAP. PROCESSO Nº 11/2021 - PMAP.	21
RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2021/PMAP. PROCESSO Nº 30/2021 - PMAP.	21
DECRETO Nº 014 DE 03 DE MAIO DE 2021.	21
ANEXOS AO DECRETO Nº 014 DE 03 DE MAIO DE 2021.	22
PORTARIA Nº 287, DE 03 DE MAIO DE 2021.	23
PORTARIA Nº 288, DE 03 DE MAIO DE 2021.	23
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 006/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	24
DECRETO 111/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	25
RESENHA DE CONTRATO Nº 025/2021/PMA	25
DECRETO N 15/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	30
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 003/2021-SOU	30
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2021-SOU	30
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL / Nº 004/2021 - CPL	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210084	31
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	31
PORTARIA Nº 48/2021 - SEAPLAN	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	32

RETIFICAÇÃO DO ESTRATO DE DISPENSA Nº 13	32
EXTRATO DE CONTRATO	32
EXTRATO DE CONTRATO	32
PORTARIA Nº 399, DE 03 DE MAIO DE 2021	32
PORTARIA Nº 400, DE 03 DE MAIO DE 2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021- CPL	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021- CPL	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	34
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	34
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	34
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2021	34
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 009/2021	34
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021	35
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	36
DECRETO 016/2021	36
DECRETO 017/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	37
DECRETO Nº 16 DE 04 DE MAIO DE 2021 - SIFIAC	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	37
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-SEMUS/SEDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-PMC	37
DECRETO Nº 57/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021.	40
EDITAL Nº 001/2021, DE 04 DE ABRIL DE 2021.	42
LEI MUNICIPAL Nº622/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	44
PORTARIA Nº 346/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021	44
PORTARIA Nº 119/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021	45
PORTARIA Nº 206/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	45
PORTARIA Nº 207/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	45
PORTARIA Nº 184/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	45
PORTARIA Nº 205/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	46
PORTARIA Nº 299/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021	46
PORTARIA Nº 204/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	46
PORTARIA Nº 208/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	46
PORTARIA Nº 203/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	46
PORTARIA Nº 294/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021	46
PORTARIA Nº 289/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021	47
PORTARIA Nº 291/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	47
DECRETO DE Nº 15 DE 03 DE MAIO DE 2021	47
PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020	48
G1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.	71
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 04 DE MAIO DE 2021.	75
ANEXO DRECRETO 20/2021	76
DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 04 DE MAIO DE 2021.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	80
DECRETO Nº 09 DE 04 DE MAIO DE 2021	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	81
RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021	81
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 09/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021	81
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 16/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 17/2021.PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.	83
RETIFICAÇÃO,PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021.	84
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	84
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	85
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	85
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	85
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2021,RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	86
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	86
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	86
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 074/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	87

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	87
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	87
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	88
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 078/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	88
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	88
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	88
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	89
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 082/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.	89
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	89
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 035/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	90
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	90
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	90
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 038/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	91
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	91
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	91
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 050/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	91
DECRETO Nº 119 DE 03 DE MAIO DE 2021.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	93
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	93
DECRETO Nº 004 DE 04 DE MAIO DE 2021 - SIAFIC	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	94
AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021	94
AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021	94
DECRETO Nº 097/2021	95
PORTARIA 001/2021- SECULT - ITINGA DO MARANHÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS	101
ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2021	101
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	102
DECRETO GABIPREFEMIRA 024/2021	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	103
DECRETO MUNICIPAL Nº 021-GAB, DE 30 DE ABRIL DE 2021	103
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 - SEMEDH	103
PORTARIA Nº 122-GAB, DE 04 DE MAIO DE 2021	103
PORTARIA Nº 121-GAB, DE 03 DE MAIO DE 2021	104
PORTARIA Nº 123-GAB, DE 04 DE MAIO DE 2021.	104
PORTARIA Nº 116-GAB, DE 26 DE ABRIL DE 2021	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	104
ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	105
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.	105
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021113/2021	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021115/2021	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021114/2021	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021098/2021	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021099/2021	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021100/2021	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	107
DECRETO Nº. 195, DE 04 DE MAIO DE 2021.	107
DECRETO Nº. 196, DE 03 DE MARÇO DE 2021.	107
PORTARIA N.º 095/2021 - SEAF	107
PORTARIA N.º 093/2021	108
PORTARIA N.º 094/2021 - SEAF	108
PORTARIA Nº 070/2021	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	108
RESOLUÇÃO 001/2021	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	108
DECRETO Nº 088/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 PLANO DE ADEQUAÇÃO	108
PARECER JURÍDICO Nº 024/2021 - PGM - MARIA DE FÁTIMA RETORNO	110
PORTARIA Nº 097/2021 - GAB RETORNO MARIA DE FÁTIMA	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	111
PORTARIA Nº35/2021	111
PORTARIA Nº 046/2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	112
DECRETO Nº 11 DE 04 DE MAIO DE 2021.	112

PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	113
DECRETO Nº 16 2021	113
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-03	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-04	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-05	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-06	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-07	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-08	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-09	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-10	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-11	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-12	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-13	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-14	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-15	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-16	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200503-PE-006-2021-03	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	121
DECRETO Nº123 DE 04 DE MAIO DE 2021.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	122
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	122
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO	123
EXTRATOS DE CONTRATOS	123
DECRETO Nº 17 DE 04 DE MAIO DE 2021.	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	124
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021	124
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	125
DECRETO Nº 023/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 30 DE ABRIL DE 2021	125
DECRETO Nº 024/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE MAIO DE 2021	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	126
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021	126
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021	126
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021	126
AVISO DE LICITAÇÃO	126
AVISO DE LICITAÇÃO	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	127
DECRETO Nº 15 /2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021.	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	127
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CPL/PMHC	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	128
DECRETO Nº 014 DE 04 DE MAIO DE 2021	128
PORTARIA Nº 046, 047, 048/2021 - GAB	129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº. 260/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 260/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão do Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o senhor FELIPE SEREJO MARTINS RIBEIRO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 27 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 49d6edd56c6372c22a37e32eb6b6bf3d*

PORTARIA Nº. 261/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 261/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a designação para responder em conjunto e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para responder interinamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara, o Gestor Executivo do Fundo Previdenciário de Alcântara NAGIP QUEIROZ MOREIRA LIMA NETO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 27 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b482a1edcb9096f93cdc0433f12db700*

PORTARIA Nº 257/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 257/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 032/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Administração.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a8aa03c835dc38e824313ccdff0a24a0*

PORTARIA Nº 233/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 233/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 044/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Administração.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS TDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5c7af3337df39094464f9ec7ca23b0e6

PORTARIA Nº 234/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 234/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 018/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Administração.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e

cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e UML MENDES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 867c43beaf2a5d942f95eef6fdae285

PORTARIA Nº 252/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 252/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 043/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Assistência Social.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial de

Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e DIS'BOL PAPELARIA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1287b07dbfbdff8ba78ae1b807d486ed

PORTARIA Nº 249/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 249/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 011/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Assistência Social.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e HIPER MORIA EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bfbf0769f3a85971a52be1247e67836a

PORTARIA Nº 247/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 247/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 017/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Assistência Social.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO

MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e P.I.C ARAUJO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a0157330281535311bacce92e5287372

PORTARIA Nº 258/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 258/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 035/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Assistência Social.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a

celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 854b3098dc7dab65c54177fad09ce4b2

PORTARIA Nº 251/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 251/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 046/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Assistência Social.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS TDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALLISON DAVI CASTRO SILVA, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7d5c13b05d3b390675cc501f1221d18e

PORTARIA Nº 248/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 248/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 021/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA – Origem da Assistência Social.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a

celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e UML MENDES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 89d0d87db47d860ef54fdfce42b1026

PORTARIA Nº 237/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 237/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 037/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA – Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e A E MENDES como

CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b4c9db89c3b754800f8e8d7e34f3016c

PORTARIA Nº 262/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 262/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 024/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: fc28e8af5a4d5f260fc473d3cc7b1381

PORTARIA Nº 254/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 254/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 041/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e DIS'BOL PAPELARIA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALLISON DAVI CASTRO SILVA, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 73a67c61112ba7a5bd815d9a11d27d22

PORTARIA Nº 238/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 238/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 013/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e HIPER MORIA EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALLISON DAVI CASTRO SILVA,

CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0f67cf20f663c64a2e4027bb85b21c92

PORTARIA Nº 241/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 241/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 015/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e P.I.C ARAUJO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALLISON DAVI CASTRO SILVA, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 206bb55d840c4283d913c0863d9eec18

PORTARIA Nº 259/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 259/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 033/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 158fc6a549e57a7df84f0f44dd98716f

PORTARIA Nº 242/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 242/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 045/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS TDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 53b12271cda59ce59b60bbe5cff65a99

PORTARIA Nº 240/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 240/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 019/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e UML MENDES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em

tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a2e5cce60db8b39caa17057586f62ee1

PORTARIA Nº 243/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 243/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 028/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e M. M. SILVA COMERCIO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 72ffac7497ba704f00cff99c7cb3cfb3

PORTARIA Nº 250/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 250/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 039/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Assistência Social.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e A E MENDES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6b315cc2f483a391ad0a70e44c9fbfc2

PORTARIA Nº 264/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 264/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 026/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Assistência Social.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados

e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4cda066298fd55af85a1eecccc4a28bd

PORTARIA Nº 237/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 237/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 037/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e A E MENDES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c1b7b68ff197ca5e60da96e6240f1a5b

PORTARIA Nº 236/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 236/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 024/2021

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021-SRP/CPL - Origem Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLISON DAVI CASTRO SILVA**, CPF nº 613.031.293-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a

aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1b162472b8595ed00109931a4ce86ffb

PORTARIA Nº 228/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 228/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 023/2021

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021-SRP/CPL - Origem da Saúde.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas

fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 90e8091de3e6268e273793a046241bc4

PORTARIA Nº 230/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 230/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 012/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Saúde.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e HIPER MORIA EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 602897d08b4602e7a5ba05b0907cb202

PORTARIA Nº 256/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 256/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 0034/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Saúde.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b9a9c5d5d7a35a0830ec0b3b920529fe

PORTARIA Nº 239/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 239/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 038/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Saúde.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e A E MENDES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b4247291dede517a74d02ebcd8dc5171

PORTARIA Nº 265/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 265/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 025/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Saúde.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: cd37d929be768e8dac6f09887de1c5fd

PORTARIA Nº 255/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 255/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 042/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Saúde.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e DIS'BOL PAPELARIA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 62262dbd2e45753e71bb147b55c5d18d

PORTARIA Nº 245/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 245/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 029/2021/PMA
Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Saúde.
Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.
O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e M. M. SILVA COMERCIO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROBERTA FERNANDES DA COSTA, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 16b02f0cdb55230fcb5e44e02b198f2e

PORTARIA Nº 226/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 226/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 016/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Saúde.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e P.I.C ARAUJO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b945d2b784c1e6e58bea3943888ef8ab

PORTARIA Nº 229/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 229/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 046/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Saúde.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS TDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0b9a4d01ef723c53b591f852cd9b72d5

PORTARIA Nº 227/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 227/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 020/2021/PMA

Ref. Processo: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Saúde.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

O Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e UML MENDES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 027.391.793-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bc83ed8d02f6c696ea67b9cf488fd42b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-SRP. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares para gestão de contabilidade pública, folha de pagamento, sistema integrado de arrecadação e portal de transparência para a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, no dia 20 de maio de 2021, às 09h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba-MA, 30 de abril de 2021. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba-MA.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6375a8543706c23e01d9b0b908f67acd

RESENHA DE CONTRATO Nº 20/2021/PMAP. PROCESSO Nº 11/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 20/2021/PMAP. PROCESSO Nº 11/2021 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 07/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.720.913/0001-39. BASE LEGAL Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO contrato de fornecimento de Materiais de higiene e limpeza e termômetro digital, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 716.139,85 (Setecentos e Dezesesseis Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2.005; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.015; 3.3.90.30.00//04 123 0003 2.027; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.007; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.010; 3.3.90.30.00//14 122 0002 2.011; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.022; 3.3.90.30.00//23 605 0009 2.045; 3.3.90.30.00//10 122 0002 2.019; 3.3.90.30.00//10 301 0028 2.100; 3.3.90.30.00//10

301 0028 2.102; 3.3.90.30.00; 10 301 0045 2.134; 3.3.90.30.00//10 302 0028 2.103; 3.3.90.30.00//10 302 0028 2.104; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.094; 3.3.90.30.00//08 243 0037 2.117; 3.3.90.30.00//08 244 0040 2.124; 3.3.90.30.00//08 244 0047 2.127; 3.3.90.30.00//08 244 0047 2.139; 3.3.90.30.00//12 361 0019 2.075; 3.3.90.30.00//12 365 0018 2.069; 3.3.90.30.00//12 361 0019 2.079; 3.3.90.30.00 //12 365 0018 2.070; 3.3.90.30.00//12 361 0002 2.140; 3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 30 de abril de 2021. **Itamar Nunes Vieira.** Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4f692f26dbb75030a5de36154e6da328

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2021/PMAP. PROCESSO Nº 30/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2021/PMAP. PROCESSO Nº 30/2021 - PMAP. Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021/PP/OO8/2021-SRP da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 15.500.739/0001-04. BASE LEGAL Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção de logradouros públicos visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 165.414,58 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0012 1.050; 4.4. 90.51.00//15 451 0012 1.049; 4.4. 90.51.00. Alto Parnaíba - MA, 30 de abril de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 62835c45872f27a2113fcaa04c64e56c

DECRETO Nº 014 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 014 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Alto Parnaíba/MA, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Alto Parnaíba/MA o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão

mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outras, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Alto Parnaíba/MA, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidencição da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Diretoria de Contabilidade
- Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6d98a83ad2de50b05417a59700c59601

ANEXOS AO DECRETO Nº 014 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Anexo I

Decreto Nº 014 de 03 de maio de 2021

Plano de Ação

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal ne 10.540/2020.

AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	INICIO	FIM	RESPONSÁVEL
Realizar uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Atuar ações e metas para o mesmo esforço	03/05/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação
Analisar o Decreto Federal 10.540/2020 e o Diagnóstico da Situação Atual do Município	Com base na situação atual diagnosticada, tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa de software responsável para o Executivo	03/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação
Definir as regras contábeis e as políticas de acesso e segurança da informação	Documentar e estabelecer o padrão mínimo exigido, conforme o Decreto Federal Nº 10.540/2020	03/05/2021	31/12/2022	Setor Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
Centralizar a contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC no Poder Executivo, adequando o descritivo do edital de licitação ao padrão mínimo exigido	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos no Decreto Federal Nº 10.540/2020	03/05/2021	31/12/2022	Setor de Compras / Comissão de Licitação

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Anexo II

Decreto Nº 014 de 03 de maio de 2021

Diagnóstico da Situação Atual

REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE	PREVISÃO DE ADEQUAÇÃO		
		SIM	NÃO	EM PARTE	
REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC	1) SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei nº 10.120/2000, incluídas as defensorias públicas?	X			31/12/2022
	2) Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	X			31/12/2022
	3) Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, respeitadas a autonomia?	X			31/12/2022
	4) SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, os recursos e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X			
	5) SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, os recursos e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X			
	6) SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X			
	7) SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuem despesas e administram ou guardam bens e são pertencentes ou controlados por este federativo beneficiário, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneros?	X			
	8) SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva, observada a legislação e normas aplicáveis?	X			
	9) SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	X			31/12/2022
	10) SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiário, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneros?	X			
11) SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	X				
12) SIAFIC tem relação direta com o Balanço e Balanço Contábil, individualmente em consolidados, parados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas e que se refere o S 2º do art. 50 da Lei nº 10.120/2000?	X				
13) SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos financeiros, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos, nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia subsequente à data do registro contábil)?	X				
14) SIAFIC controla e evidencia as operações intraprevidenciais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X				
15) SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X				
16) SIAFIC analisa as finalidades e permite a integração com outros sistemas estruturais existentes?	X			31/12/2022	
17) SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X				
18) Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débito e crédito em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X				
19) SIAFIC ou registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacional?	X				
20) SIAFIC permite a cobertura de transações realizadas em moeda estrangeira para modo nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	X			31/12/2022	
21) SIAFIC permite a cobertura de transações realizadas em moeda estrangeira para modo nacional em base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa de verificabilidade? O SIAFIC permite lançamentos contábeis em conta analítica?	X				
22) O registro contábil contém, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com identificação e documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros estruturais que integram o mesmo movimento contábil? O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X			31/12/2022	
23) No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X				
24) SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a integridade dos documentos e dos registros contábeis e financeiros em sua base de dados?	X				
25) SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	X			31/12/2022	
REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC	1) SIAFIC evita a alteração dos códigos fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a evidência de fato representado pela contabilidade contábil?	X			
2) SIAFIC evita a utilização de ferramentas de sistema que reflitam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não às respectivas alterações sucessivas e outros registros de sistema?	X				
3) A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a temporalidade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC garante a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	X				
4) SIAFIC garante normas para a realização de correções ou de análises por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos fatos?	X				
5) SIAFIC fica disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balanços relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X				
6) SIAFIC fica disponível até o fim de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das notas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	X				
7) SIAFIC fica disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração de demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o S 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei nº 10.120/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	X				
8) SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma permanente, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X				
9) Disponibilizar em meio eletrônico de acesso público observe os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	X				
10) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X				
11) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X				
12) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, do subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiam o gasto?	X				
13) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes aos desembolsos de execução orçamentária, excetuando hipóteses de falta de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X			31/12/2021	
14) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores relativos à prestação de bens ou de serviços adquiridos, quando for o caso?	X				
15) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores relativos à prestação de bens ou de serviços adquiridos, quando for o caso?	X				
16) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores relativos à prestação de bens ou de serviços adquiridos, quando for o caso?	X			31/12/2021	
17) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores relativos à prestação de bens ou de serviços adquiridos, quando for o caso?	X			31/12/2021	
18) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores referentes ao recolhimento?	X			31/12/2021	
19) SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturais, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função e da fonte dos recursos?	X			31/12/2021	
20) SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, inseridos e formatos, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X				
21) SIAFIC mantém mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a atualizabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	X				
22) Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	X			31/12/2021	
23) SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseado, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X				
24) SIAFIC impõe a criação de usuários com a indicação de CPF ou Certificado Digital (assinatura eletrônica)?	X				
25) SIAFIC mantém controle do acesso e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	X				
REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC	1) SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e a habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	X			31/12/2021
2) Registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - a operação realizada; e II - a data e a hora da operação.	X				
3) SIAFIC tem mecanismo de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados?	X				
4) SIAFIC evita a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	X				
5) SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	X				
6) SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	X				

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 310bf259de2fb2bda514ecab4e03cba9

PORTARIA Nº 287, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 287, de 03 de MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Edla Costa Carvalho Magalhães**, do Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Edla Costa Carvalho Magalhães**, inscrita no CPF sob nº 251.183.823-00, do cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 44346a74a11c2a70d7a446bfb8b42e90

PORTARIA Nº 288, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 288, de 03 de MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Isaac Pereira de Lima**, do Cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Isaac Pereira de Lima**, inscrito no CPF sob nº 618.641.623-25, do cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ac2f7d9bcb339fb4e3c3e31699570dbc

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
006/2021****TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
006/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **WANDEY DOURADO MORAES**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Gestão de Agronegócio, nascido em data de 30/12/1995, portador da carteira de identidade nº 040637292010 - SESPDPGCII-MA, data de expedição 18/09/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.776.583.-70, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho, s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 148,16 m²** (cento e quarenta e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'40,97" S e -45°55'42,86" W; deste segue confrontando com a Avenida Poeta Gonçalves Dias, com azimute de 107°19'30" por uma distância de 11,20m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'41,07" S e -45°55'42,50" W; deste segue confrontando com a propriedade de TAIRA DOURADO MORAES: Matrícula: Posse, com azimute de 197°12'40" por uma distância de 13,00m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'41,46" S e -45°55'42,63" W; deste segue confrontando com a propriedade de MICOL DE OLIVEIRA BORGES: Matrícula: Posse, com azimute de 287°19'46" por uma distância de 11,60m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'41,36" S e -45°55'42,99" W; deste segue confrontando com a propriedade de WILLIAM DOS SANTOS MORAES: Matrícula: Posse, com azimute 18°58'33" por uma distância de 13,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 48,80 metros e abrangendo uma área com 148,16 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 14 de dezembro de 2020, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes, Técnico em Agrimensura - CREA: /CFT:N02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200895566, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$14.816,00** (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 13 de abril de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 14 de abril de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

WANDEY DOURADO MORAES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 13ec965f5e5b6bb00a5eeb884dee94e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO 111/2021

DECRETO N. 111/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Anapurus, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Anapurus o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Anapurus, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- I - SecretariaMunicipal da Orçamento
- II - Coordenadoria de Contabilidade
- III - SecretariadeAdministração
- IV - Superintendência de Compras
- V - Comissão Permanente de licitação
- VI - Comissão de avaliação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2021.**

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO

Ação	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação # 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar Ações e metas para um mesmo esforço	10/05/2020	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicar de portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020
Ação #02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/06/2021	31/08/2021	Setor de Contabilidade	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos -Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o decreto e a situação atual.
Ação #03: Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo	01/09/2021	31/12/2021	Setor de Contabilidade	- Apresentar a empresa a Analise comparativa entre decreto 10540/2020 e a situação atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10540/2020

Ação#04: Adequações no edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.			No período de vencimento de contrato atual	Setor de Compras/Comissão de licitação	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no decreto 10540/2020
--	--	--	--	--	--	--

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: 9bd7d99983239ea627307f4b25835736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

RESENHA DE CONTRATO Nº 025/2021/PMA

RESENHA DE CONTRATO Nº 025/2021/PMA. PROCESSO N.º 46/2021 – PMA/MA. Ata de Registro de Preços nº 001/2021-PMA-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2021-PMA-MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, inscrita no CNPJ nº 06.450.191/0001-70, representada pela Sra. Aila Maria dos Santos Freitas, Secretária Municipal de Saúde e a empresa **BRUNO DE S. BORGES COMÉRCIO DE GASES**, inscrita no CNPJ n.º 38.425.303/000129. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender à demanda da Rede de Serviços de Saúde de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Araiozes-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.456,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 02 14; 02 14 00; 10; 10 302; 10 302 0214; 10 302 0214 2066 0000. Araiozes - MA, 27 de abril de 2021. **Aila Maria dos Santos Freitas. Secretária Municipal de Saúde Araiozes - MA.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES**
Código identificador: 429d4607d24befa8897da00059041b43

DECRETO N 15/2021

DECRETO Nº 15 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Araiozes (MA), para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Araiozes (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Araiozes (MA), o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araisos (MA), em 03 de maio de 2021.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 15 DE 03 DE MAIO DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022

6.	Disponibilizar as informações em tempo real, observada a tempestividade necessária, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
----	---	---------	---------

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022

13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	05/2021	12/2022
-----	---	---------	---------

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021

21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
-----	--	---------	---------

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022

29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
-----	---	---------	---------

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs .	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA

Código identificador: 5b85b82642b98bde2b7572a94425eea7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 003/2021-SOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 003/2021-SOU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-SOU. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-SOU. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica VALDOMIR DE MOURA FERREIRA 95891498391 a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **30Abril de 2021**. Sr. PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: 9a1932ff6c9a910f46ca518ca8375fd4

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2021-SOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2021-SOU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação

nº DL 003/2021 SOU. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de empresa para reforma do posto de saúde Maria Amália para melhor atender a necessidade da população do município de Arame-MA, VALOR TOTAL: R\$ 31.573,85 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). FAVORECIDO: VALDOMIR DE MOURA FERREIRA 95891498391. Arame - MA, 04 de Maio de 2021. José Michael Barros de Paiva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: 585030036372e9929ef5d0710a788784

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL / Nº 004/2021 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 159/2021 de 15 de Março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 de Maio

de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa para locação de equipamentos necessários para funcionamento de um Laboratório Clínico e realização de exames laboratoriais usando por referência a tabela do SUS para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA, conforme detalhes do Projeto Básico, anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitarama2018@gmail.com, telefone: (99) 35324554.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 159/2021 de 15 de Março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00 (quatorze) horas do dia 21 de Maio de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para a Aquisição de Equipamento para Fabricação de guias, sarjetas e bloquetes, para atender a demanda operacional do Município de Arame - MA, conforme detalhes do Projeto Básico, anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitarama2018@gmail.com, telefone: (99) 35324554.

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: fce2629e66a16f6a66cf8f5f06c0eeb7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210084 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-SOU. OBJETO: - Contratação de empresa para reforma do posto de saúde Maria Amália para melhor atender a necessidade da população do município de Arame-MA, VALOR TOTAL: R\$ 31.573,85 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Projeto 1101.151220047.1.046 Const. Ampliação, Recuperação e Reforma de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 31.573,85, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, representada pelo Sr. PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO pela CONTRATANTE, e

VALDOMIR DE MOURA FERREIRA 95891498391 pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 a 31 de Outubro de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Sr. PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO.

Arame - MA, 04 de Maio de 2021
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: c0d8d0de37e760872e3d1e8e08062d6d*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 14/ 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, **SILVESTE STALONE LIMA E SILVA**, portador do CPF nº 068.671.193-95 e RG nº 9239764, do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE I, a qual foi nomeado pela Portaria nº 23/2021, junto ao Gabinete da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 03 DE MAIO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 22631e0ef63910e7fe5f55393f1a2123*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 48/2021 - SEAPLAN

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências. A **Secretária Municipal de administração e planejamento**, no uso das funções delegadas pela Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **DINEIDE RAMOS FERREIRA**, CPF Nº 482.866.723-72, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Símbolo DAS II, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de maio de 2021. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c12a98957caa5e3b88dfb579e1858c2f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RETIFICAÇÃO DO ESTRATO DE DISPENSA Nº 13

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2590, São Luís, 30 de Abril de 2021, página 41, **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13. Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 17.185,00 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais). Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 17.185,00 (dezesete mil, cento e oitenta e cinco reais).** Balsas 04 de Maio de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0b257379ed9c3df144cf81efd8c66da7*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO. Nº 242/2021 - SEMED. Referente a Dispensa de Licitação Nº 11/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MARFIX - FIXADORES E FERREMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.699.016/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19). **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O período de vigência do presente Contrato será de até 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-277.3.3.90.30.00. **DO VALOR:** R\$: 7.958,38 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Marcus Vinicius Mocci Gouveia (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1dc7ede238b3e356e179a52373f54a3b*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Nº 020/2017 - SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa COELHO E FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.875.227/0001-02. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor inicialmente contratado mais acréscimo dos serviços pactuado no primeiro aditivo, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2277.3.3.90.39.00. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Nona alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de maio de 2021 à 31 de outubro de 2021. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, R\$ 4.962,75 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondendo à R\$ 29.776,50 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não

importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Karine Neves Coelho (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 39ea90c2658cc63050f72c4eceb554b8*

PORTARIA Nº 399, DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 399, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS / FUNDEB.

O PREFEITO BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o artigo 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS / FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 1.543/2021 e Lei Federal nº 14.113/20, até ulterior deliberação, conforme relação abaixo:

- Representantes do Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Cintia Luzia Vertunes da Silva

SUPLENTE: Kátia Rosana Sousa Alencar

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Adria Jane Abreu de Araújo

SUPLENTE: Ilda Sodrê Batista

- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Jane Catarina Machado Delazeri

SUPLENTE: Solimar da silva Abreu Martins

- Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Eurifran Silva Araújo

SUPLENTE: Dalma Mesquita Costa

- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

TITULAR: Diego Bruno Fonseca dos Santos

SUPLENTE: Ana Angélica de Sousa Neto

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

TITULAR: Alcineide Dourado Oliveira

SUPLENTE: Luiza Maria da Sila Amorim

- Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública do Município (Ensino Fundamental):

TITULAR: Joab Pereira Antunes

SUPLENTE: Danilo Neves de Oliveira

- Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública do Município (Indicados por Entidade Secundarista):

TITULAR: Heleno Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Fernando Hyerro de Lima Ferreira

- Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

TITULAR: Leiliani de Sousa Araújo

SUPLENTE: Janólia Ribeiro da Silva

TITULAR: Marcílio Sousa de França

SUPLENTE: Dacicléia de Sena Valadares Santiago

- Representantes da Sociedade Civil:

TITULAR: Janilde Dias do Val

SUPLENTE: Ana Dias de Lima

TITULAR: Carla Elizabete Barros dos Santos

SUPLENTE: Inês Sandes Oliveira

- Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública do Município:

TITULAR: Lucilene dos Santos Nunes

SUPLENTE: Alba Lúcia Rios de Souza Cruz

- Representantes dos professores das escolas do campo:

TITULAR: Adenirson Ribeiro Soares

SUPLENTE: Celestina Noletto Amorim

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 398, de 22 de Abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 de MAIO DE 2021.

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Vice-Prefeito do Município de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 4517195971ce4b9245e0a915f24e0e9b

PORTARIA Nº 400, DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS / FUNDEB.

O PREFEITO BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o artigo 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS / FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 1.543/2021 e Lei Federal nº 14.113/20, até ulterior deliberação, conforme relação abaixo:

- Presidente: Lucilene dos Santos Nunes
- Vice-Presidente: Leiliani de Sousa Araújo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 de MAIO DE 2021.

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Vice-Prefeito do Município de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 8aa6726fe3e59eb3bf22f5cbfa329174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021- CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021- CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo nº 014/2021, referente à **Tomada de Preços nº 003/2021 - CPL**, objetivando à : **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em ruas no Município de Benedito Leite - MA**, e considerando que foram observados os prazos recursais, de acordo como que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, o resultado do certame referente ao objeto acima identificado M.S. LTDA, CNPJ nº 08.808.191/0001-24, no valor total de **R\$ 319.425,67 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite - MA, 30 de abril de 2021.

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 9903ffaa36f471a23834270b03599a7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021- CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021- CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo nº 015/2021, referente à **Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL**, objetivando à **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reformas de escolas municipais no Município de Benedito Leite - MA**, e considerando que foram observados os prazos recursais, de acordo como que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, o resultado do certame referente ao objeto acima identificado M.S. LTDA, CNPJ nº 08.808.191/0001-24, no valor total de **R\$ 267.439,04 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite - MA, 30 de abril de 2021.

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 5d0e338c1ff2d784ba6a0226851c550f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021. A Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que em razão da não efetivação da publicação do Aviso da citada licitação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE-MA, e por cumprimento ao princípio da publicidade fica determinada que a data de abertura da sessão se dará em 24 de maio de 2021 às 08h, LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. Ficando demais termos inalterados. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 04 de maio de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 337bbf732cc7223dab5f3ae91f5ba8ec

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021. A Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que em razão da não efetivação da publicação do Aviso da citada licitação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE-MA, e por cumprimento ao princípio da publicidade fica determinada que a data de abertura da sessão se dará em 25 de maio de 2021 às 08h, LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. Ficando demais termos inalterados. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 04 de maio de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: fe9992951b54c81f3b71b54a43f93719

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2021

Pregão Eletrônico nº PE 009/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: LOTE I - EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE AMBULATÓRIO PROVISÓRIO

Valor Referência 417.000,00

Valor Total: 410.040,00

Situação: Homologado em 04/05/2021 11:18:50 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME

POLLYANNA MARTINS CASTRO

Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 3f43a2c43a47000910c7c5962697d2fc

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 009/2021

Processo licitatório PE 009/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 009/2021 - que versa sobre a Locação de Estrutura para Montagem de Ambulatório Provisório para Tratamento de Pacientes com Sintomas Gripais de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00012/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **009/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em

nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Locação de Estrutura para Montagem de Ambulatório Provisório para Tratamento de Pacientes com Sintomas Gripais de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e

Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE 009/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 04 de maio de 2021.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico
OAB/PI 13749

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 94b358d6c10d50c1f07f0422dc879357*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote, para Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e Componentes de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 17 de maio de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão

Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 29 de abril de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 884cafd1a1f733dd8c269b7b34b4d83

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE 009/2021, que tem como objeto a Locação de Estrutura para Montagem de Ambulatório Provisório para Tratamento de Pacientes com Sintomas Gripais de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. Foi adjudicado em 03/05/2021 e Homologado em 04/05/2021, à(s) seguintes licitante(s);

RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ 08.958.558/0001-96, pelo valor de R\$ 410.040,00 (quatrocentos e dez mil e quarenta reais).

BREJO-MA, 04 de maio de 2021.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 429ca00a16c22c0cecbd8ea9cde3a742

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO 016/2021

DECRETO Nº 016 DE 03 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA

Artigo 1º - O caput do art. 5º; o caput do art. 8º; o caput do art. 14; o caput do art. 15 do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 30% (trinta por cento) de sua capacidade até dia 10 (dez) de maio de 2021.

(...)

"Artigo 8º - Deverão suspender o atendimento ao público até o dia 10 (dez) de maio de 2021:

I - Bares;

II - Restaurantes;

III - Lanchonetes;

IV - Pizzarias;

V - Quiosques;

VI - Clubes, boates e salões de festas.

Parágrafo 1º: com exceção do inciso VI, os estabelecimentos mencionados neste artigo, **ficam autorizados a manter a comercialização de seus produtos mediante pronta entrega (delivery) ou retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local e a aglomeração de pessoas no estabelecimento até o dia 10 (dez) de maio de 2021.** Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.

(...)

Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, **com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 10 (dez) de maio de 2021.**

(...)

Artigo 15. As aulas presenciais na rede pública no município de Buriti, continuarão suspensas. No entanto, as aulas na rede privada poderão funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, observando os protocolos sanitários, **até o dia 10 (dez) de maio de 2021.**

(...)

Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados **até o dia 10 (dez) de maio de 2021.**

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às **24hs do dia 10 (dez) de maio de 2021.**

Buriti/MA, 03 de maio de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 62cfb780967847af5674e69913495d99

DECRETO 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA GABINETE DO PREFEITO Rua Inácia Vaz, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55 DECRETO MUNICIPAL Nº017 /2021. "ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.0 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Art. 1º ? Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.0 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto. Art. 2º ? A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.0 10.540/2020 e será composta por: I ? 01 (um) servidor municipal da Secretária Municipal de Finanças; II ?01 (um) servidor municipal na área de informática; III ?01 (um) servidor municipal da Secretária Municipal de Administração; V ? 01 (um) servidor municipal da Controladoria Geral do Município. § 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos. § 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC. PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA GABINETE DO PREFEITO Rua Inácia Vaz, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55 Art. 3º ? A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto. Art. 4º ? Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. José Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: dd5e998f158cbbe5cb0f2bcc75531bf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 16 DE 04 DE MAIO DE 2021 - SIFAC

DECRETO Nº 16 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cajapió (MA) para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cajapió (MA), o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão

mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Cajapió (MA), caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- a) Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) Coordenação de Administração Financeira e Tributária.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Cajapió (MA), 04 de maio de 2021.

Marcone Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 04 de maio de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira

Chefe de Gabinete

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 5041b1cb9299ae4e8c0e29b9b85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-SEMUS/SEDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-SEMUS/SEDES	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-PMC	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-CPL/PMC	
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.	
BENEFICIÁRIO DA ATA: A. L. COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	
CNPJ: 21.959.459/0001-97	FONE/FAX: (99)9 9179-8082
ENDEREÇO: Rua Primavera, 03, Super Quadra 602 - Imperatriz/MA	
E-MAIL: g.a.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON LOBÃO DA SILVA	
CPF Nº: 030.919.423-76	RG Nº: 028733432005-7 SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Brasil 001	AGÊNCIA: 3975-6 CONTA: 22.397-2

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Abóbora in natura, verde e higienizada entregue em caixas contendo no máximo 25 kg, com as características organolépticas mantidas, primeira qualidade.	kg	IN NATURA	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Acelga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isentam de material terroso, sem parasitas ou larvas.	kg	IN NATURA	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
6	Alface crespa, higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas, primeira qualidade.	Maços	IN NATURA	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
7	Alho in natura, desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	kg	IN NATURA	300	R\$ 27,10	R\$ 8.130,00
8	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g.	Unidade	MAISENA	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
9	Arroz tipo 01, polido, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional aproximado na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem de 5 kg.	Pacote	BUTUI	1.500	R\$ 26,80	R\$ 40.200,00
11	Azeitona. Embalagem de 500gr.	Unidade	QUERO	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
12	Banana Nanica in natura, higienizada entregue em caixas de 25 Kg, com as características organolépticas mantidas, primeira qualidade.	kg	IN NATURA	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
13	Batata Palha. Embalagem de 300gr	Unidade	IN NATURA	250	R\$ 12,45	R\$ 3.112,50
18	Biscoito salgado tipo Cream Cracker. Isenta de matérias terrosas, parasito e em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 12 meses. Embalagem 3x1.	Pacote	AMANDA	1.500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
19	Biscoito salgado tipo integral, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termos selado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	Pacote	VITARELA	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
20	Café torrado e moído, embalado a vácuo com peso líquido 250g. Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 12 meses.	Unidade	VIANA	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
23	Carne bovina com osso de primeira aspecto, próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada.	kg	QUALITY BEFF	2.000	R\$ 29,80	R\$ 59.600,00
27	Cereal infantil tipo mucilon. Validade máxima de 12 meses. Embalagem de 400g.	Unidade	NESTLE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
28	Chá de ervas terapêutica erva doce, camomila, hortelã, capim sidreira. Embalagem: caixa com peso líquido de 10g.	Pacote	Dr. Oetker	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
29	Cheiro verde higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	Maços	IN NATURA	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
31	Corante de urucum em pó, embalagem com 100 gramas.	Unidade	SINHA	300	R\$ 28,10	R\$ 8.430,00
34	Crema de leite- 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isenta de ferrugem, não amassadas, não estudadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	Latas	PIRACANJUBA	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
35	Ervilha em conserva peso líquido drenado 280 g em lata com revestimento interno apropriado, vedada.	Unidade	QUERO	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00

36	Extrato de tomate, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem com peso líquido de 340g.	Unidade	QUERO	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
37	Fígado bovino, víscera proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em bifes finos ou tiras, aparados, congelados, separados por sacos de polietileno atóxico.	kg		200	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
38	File de carne bovina aspecto próprio não amolecido, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	kg	QUALITY BEFF	1.000	R\$ 60,675	R\$ 60.675,00
40	Farinha de mandioca tipo I, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.	Pacote	DO ZECA	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
44	Fermento em pó químico, com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 100g.	Unidade	ROYAL	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
49	Leite Condensado, embalagem 395g.	Unidade	PIRACANJUBA	1.000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
50	Leite de coco, embalagem com 200 ml. Validade mínima 12 meses.	Unidade	SO COCO	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
51	Leite Desnatado, tetra pak, embalagem com 1 litro. Com carimbo de Serviço de Inspeção Federal (SIF) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Unidade	ITALAC	1.000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
52	Leite em pó modificado, tipo Nestogeno Nº 2, enriquecido com Ferro para alimentação de lactentes de 6 meses a 1 ano. Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, Vitamina A, sulfato de cobre, Vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12, não contém glúten. Composição nutricional em 100g: 51,4g de carboidratos, 19,7g de proteína e 21,5g de gordura. Embalagem 400g.	Unidade	NESTLE	400	R\$ 37,10	R\$ 14.840,00
53	Leite em pó integral, instantâneo, sem adição de sacarose, de primeira qualidade. Embalagem íntegra de 200g.	Pacote	CCGL	2.800	R\$ 6,60	R\$ 18.480,00
56	Limão galego de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme.	kg	IN NATURA	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
58	Maçã nacional in natura, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas, de primeira qualidade.	kg	IN NATURA	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
59	Macarrão espaguete, fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas isentas de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de 2 vezes mais do peso antes da cocção. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido em pacote de 500g. Validade mínima de 12 meses.	Pacote	PAULISTA	2.500	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
62	Mamão comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	IN NATURA	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
63	Mandioca fresca e higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas. Primeira qualidade.	kg	IN NATURA	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
67	Milho pra Pipoca, pacote de 500gr	Pacote	SINHA	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
68	Milho para canjica, embalagem de 500g.	Pacote	SINHA	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
69	Milho verde em lata, sem sinais de estufamentos, vazamentos, corrosões internas, bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso líquido de 280g. Validade não inferior a 12 meses.	Unidade	QUERO	800	R\$ 3,965	R\$ 3.172,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	Óleo de soja refinado tipo I, embalagem com 900 ml, validade máxima de 12 meses.	Unidade	SOYA	1.500	R\$ 9,05	R\$ 13.575,00
71	Orégano seco, embalagem de 10 g.	Pacote	IN NATURA	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
73	Pão de doce, tipo cachorro quente, peso médio 50g, produzido na data da entrega.	kg	BUMBA MEU PAO	3.000	R\$ 18,15	R\$ 54.450,00
74	Pão francês médio ou Pão de sal, produzido na data da entrega, peso aproximado de 50g.	kg	BUMBA MEU Pão	4.000	R\$ 17,50	R\$ 70.000,00
75	Pepino para salada, inteiro, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	kg	IN NATURA	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
79	Repolho de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	kg	IN NATURA	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
80	Rúcula, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Maços	IN NATURA	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
81	Salsinha Tipo Hot Dog	Kg	SADIA	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
83	Sal refinado iodado, Características sensoriais: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor branca, inodoro e sabor característico (salino) Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido embalagem de 01 kg.	Pacote	BOM DE MESA	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50
90	Suplemento alimentar tipo Nutren Active ou similar - pó para preparo de bebidas (adulto) - Produto em pó para preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, frutoligosacarídeo, gordura láctea, inulina, minerais (Cálcio, Ferro, Fósforo, Magnésio, Manganês, Cobre, Zinco), vitaminas (Vitamina A, D,E, K, C, B1,B2,Niacina, B6, B12, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Biotina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Valor Energético (por porção): 112Kcal, Carbohidrato: 18g /Proteína: 7,6g / Gordura Total : 1g / Fibra alimentar: 1,7g / Sódio: 113mg. Lata de 400g.	Unidade	NESTLE	300	R\$ 64,60	R\$ 19.380,00
91	Suplemento alimentar tipo Nutren Kids ou similar - fórmula em pó (criança) - Dieta completa e balanceada para nutrição enteral ou oral, norma calórico e normoprotéico e isento de lactose. Proteínas: 12% (50% proteína dos odo do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca), carboidratos: 53% (34% sacarose; 66% maltodextrina), gorduras: 35% (41% óleo de girassol; 25% óleo de canola; 20% TCM; 7% óleo de milho; 5% lecitina de soja e 2% gordura láctea). 308 mOsm/kg de água. Sabores variados. Isento de lactose, glúten e colesterol. Lata 350g.	Unidade	NESTLE	300	R\$ 52,40	R\$ 15.720,00
93	Suplemento alimentar tipo Sustagen kids ou similar. Alimento em pó para preparo de bebidas (criança), enriquecido com vitaminas e minerais, com lactose e sem glúten. Valor energético do produto preparado igual a 240kcal. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de alfa-tocoferol, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante e estabilizante carragena. Valor Energético (por porção): 114Kcal, Carbohidrato: 27g / Proteína: 1,3g / Gordura Total 40g / Sódio: 37mg. Lata de 350g. Vinagre embalagem plástica com aproximadamente 750 ml. O produto poderá ter validade inferior a seis meses e data de fabricação de 30 dias.	Unidade	SUPRA SOY	300	R\$ 40,80	R\$ 12.240,00
96		Unidade	TOSCANO	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00
					Total	R\$ 508.837,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi, com as características organolépticas mantidas, primeira qualidade.	Unidade	IN NATURA	300	R\$ 4,55	R\$1.365,00
4	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para consumo, fermentação isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem com 2 kg.	Pacote	CRISTAL	1.200	R\$ 7,55	R\$9.060,00
5	Adoçante a base de esteviosídeo, líquido, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade - frasco 200 ml.	Unidade	ADOCYL	100	R\$ 7,40	R\$740,00
10	Aveia em flocos finos. Embalagem 200g. Validade mínima 12 meses	Unidade	YOKI	500	R\$ 4,00	R\$2.000,00
14	Batata inglesa fresca, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas; Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente de primeira qualidade.	kg	IN NATURA	1.500	R\$ 6,00	R\$9.000,00
15	Beterraba in natura, tamanho médio, de primeira; sem folhas, cor avermelhada forte, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; devendo ser bem desenvolvida, acondicionada adequadamente.	kg	IN NATURA	300	R\$ 5,20	R\$1.560,00
16	Biscoito doce tipo Maria. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote em plástico impermeável, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 12 meses. Embalagem 3x1.	Pacote	AMANDA	1.500	R\$ 4,60	R\$6.900,00
17	Biscoito doce, tipo rosca de coco, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termos selado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	Pacote	MABEL	300	R\$ 5,80	R\$1.740,00
21	Carne de frango, tipo peito desossado, provenientes de aves sadias, sem tempero, congelado de primeira qualidade.	kg	FRIATO	2.000	R\$ 14,20	R\$28.400,00
22	Carne bovina moída, magra de primeira, resfriada, e sem gordura, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverão conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses de primeira qualidade.	kg	QUALITY BEFF	3.000	R\$ 18,80	R\$56.400,00
24	Carne bovina maciça, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverão conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, de primeira qualidade.	kg	QUALITY BEFF	2.500	R\$ 38,00	R\$95.000,00
25	Cebola branca in natura, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas; Embalados em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente de primeira qualidade.	kg	IN NATURA	1.000	R\$ 5,00	R\$5.000,00
26	Cenoura de primeira, in natura sem rama, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; cor alaranjada vivo, acondicionada adequadamente.	kg	IN NATURA	1.000	R\$ 5,40	R\$5.400,00
30	Chuchu in natura, casca verde escura, de primeira qualidade sem lesões, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada adequadamente.	kg	IN NATURA	600	R\$ 5,00	R\$3.000,00
32	Couve manteiga folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo.	Maços	IN NATURA	500	R\$ 4,00	R\$2.000,00
33	Coxa e sobrecoxa de frango embalagem íntegra, sem tempero, congelado de primeira qualidade.	kg	FRIATO	1.500	R\$ 13,50	R\$20.250,00
39	Frango congelado, embalagem íntegra, sem cristais de gelo, de primeira qualidade.	kg	FRIATO	2.000	R\$ 12,60	R\$25.200,00
41	Farinha de trigo com fermento biológico de 1 kg, validade mínima de 12 meses.	Pacote	DONA BENTA	1.000	R\$ 5,60	R\$5.600,00
42	Farinha Láctea. Diversos sabores. Embalagem 400g.	Pacote	NESTLE	500	R\$ 11,10	R\$5.550,00
43	Folheto tipo I, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos aridos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1kg.	Pacote	KI CALDO	1.800	R\$ 9,90	R\$17.820,00
45	Flocão de arroz, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fracos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote	NUTRIVITA	1.000	R\$ 3,20	R\$3.200,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: CL COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 10.417.071/0001-48	FONE/FAX: (98) 9 9166-5151	
ENDEREÇO: Rua Nove, 80 - Parque São José - Imperatriz/MA		
E-MAIL: c.lcomercio18@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE GUIMARAES TAVARES JUNIOR		
CPF Nº: 016.052.803-80	RG Nº: 237462320025 GESUSPC/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 2787-1	CONTA: 19.963-X

46	Flocão de milho pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote	SINHA	2.000	R\$ 2,30	R\$4.600,00
47	Gelatina em pó caixa 30g, sabores variados.	Caixa	Dr. Oetker	300	R\$ 2,70	R\$810,00
48	Laranja fresca entregue em caixas contendo no máximo 25 Kg, com as características organolépticas mantidas.	kg	IN NATURA	600	R\$ 4,30	R\$2.580,00
54	Leite em pó modificado, tipo Nestogeno nº 1, enriquecido com Ferro para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses. Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, Vitamina A, sulfato de cobre, Vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12, não contém glúten. Composição nutricional em 100g: 35,5g de carboidratos, 13g de proteína e 25,5g de gordura. Embalagem 400g.	Unidade	NESTLE	170	R\$ 35,40	R\$6.018,00
55	Leite Integral tetra pak, com 0% de lactose, embalagem com 1 litro. Com carimbo de Serviço de Inspeção Federal (SIF) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima 12 meses.	Unidade	ITALAC	3.000	R\$ 7,20	R\$21.600,00
57	Linguica, tipo toscana, características adicionais, congelada	kg	SADIA	1.000	R\$ 20,70	R\$20.700,00
60	Macarrão tipo parafuso, procedência nacional, em pacotes de 500g Tendo como composição básica: Sêmola de trigo contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termos selada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	Pacote	PAULISTA	2.500	R\$ 3,60	R\$9.000,00
61	Macarrão orgão Espaguete. Pacotes de 500gr.	Pacote	URBANO	500	R\$ 6,10	R\$3.050,00
64	Margarina vegetal, com sal, embalagem com 500g, teor mínimo de lipídios de 20%.	Unidade	PRIMOR	1.500	R\$ 5,50	R\$8.250,00
65	Melancia, madura, higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	kg	IN NATURA	1.000	R\$ 3,10	R\$3.100,00
66	Melão amarelo, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor característicos, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	IN NATURA	500	R\$ 4,70	R\$2.350,00
72	Ovos de primeira qualidade, sem defeitos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de unidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável.	Dúzia	AVINNE	1.500	R\$ 8,50	R\$12.750,00
76	Pimentão verde fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	kg	IN NATURA	100	R\$ 5,70	R\$570,00
77	Proteína texturizada de soja, contendo identificação do produto, data de fabricação conforme a Legislação vigente. Embalagem de 1 kg.	Pacote	MARISA	500	R\$ 24,70	R\$12.350,00
78	Peixe in natura, apresentação posta congelada.	kg	IN NATURA	800	R\$ 35,60	R\$28.480,00
82	Sardinha em lata conservada em óleo comestível. Embalagem de 125g.	Unidade	88	600	R\$ 5,10	R\$3.060,00
84	Suco de fruta concentrado sabor acerola. Embalagem de 500ml.	Unidade	DA FRUTA	800	R\$ 4,00	R\$3.200,00
85	Suco de fruta concentrado sabor abacaxi. Embalagem de 500ml.	Unidade	DA FRUTA	800	R\$ 4,30	R\$3.440,00
86	Suco de fruta concentrado sabor caju. Embalagem de 500ml.	Unidade	DA FRUTA	900	R\$ 3,60	R\$3.240,00
87	Suco de fruta concentrado sabor goiaba. Embalagem de 500ml.	Unidade	DA FRUTA	900	R\$ 4,00	R\$3.600,00
88	Suco de fruta concentrado sabor manga. Embalagem de 500ml.	Unidade	DA FRUTA	800	R\$ 4,20	R\$3.360,00
89	Suco de fruta concentrado sabor maracujá. Embalagem de 500ml.	Unidade	DA FRUTA	900	R\$ 7,80	R\$7.020,00
92	Suplemento alimentar tipo "Sustagen" ou similar: Leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alifa tocoferol, niacinamida, sulfato demanganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose. Sabores variados. Embalagem de 400g.	Unidade	NESTLE	300	R\$ 81,80	R\$24.540,00
94	Tempero completo sem pimenta em pote plástico ou saco de polietileno de 1kg.	Unidade	ARISCO	600	R\$ 6,30	R\$3.780,00
95	Tomate de primeira qualidade, sem lesões, bem desenvolvidas, compactas firmes, cor uniforme, próprio para consumo culinário livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes ou produtos químicos aderentes a casca.	kg	IN NATURA	1.500	R\$ 5,70	R\$8.550,00
						R\$505.183,00

NUNES COELHO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 4958c5596c33351d10bc5a0a5fbaa55f

DECRETO Nº 57/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 57/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Carolina (MA), para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Carolina (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Carolina (MA), o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carolina (MA), em 04 de Maio de 2021.

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 57 DE MAIO DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o

Carolina/MA, 04 de maio de 2021. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde. FRANCIANE

Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, observada a tempestividade necessária, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAfic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAfic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAfic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)

	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 47e2bf85105fac201382d8c7cb28892a

EDITAL Nº 001/2021, DE 04 DE ABRIL DE 2021.

Edital Nº 001/2021, de 04 de abril de 2021.

“Torna Público a realização de Pesquisa como incentivo à participação Pública para fins de elaboração Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências”.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

TORNA PÚBLICO que será realizada PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, disponível no site do Município entre os dias 05 e 28 de maio de 2021, que servirá como dos elementos de referência para elaboração de Plano Plurianual do Município de Carolina - MA de 2022 a 2025.

Considerando a Calamidade Pública em virtude da pandemia do Covid-19 (novo Coronavírus) e Modelo Distanciamento Social instituído pelo Governador Estadual, na forma do Decreto Estadual 36.351, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, a pesquisa será o meio adotado para o incentivo à participação popular.

Fica assegurada a possibilidade dos munícipes apresentarem sugestões no formulário da pesquisa.

Para fins de transparência, o Município disponibilizará o resultado da pesquisa, no site oficial, no dia 15 de junho.

Gabinete do Prefeito de Carolina, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 9bbab7a714688ca47152bb0f168edce

LEI MUNICIPAL Nº622/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº622/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL

N. 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais; **FAÇO SABER** que, o Plenário da Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Carolina - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 331, de 23 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto a Lei Orgânica do Município de Carolina, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer à prestação de contas dos recursos do Fundo.

§ 1º. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Os Conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicidade ao final de cada mandato dos seus membros. (Redação dada pela emenda modificativa nº01/2021).

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 2 (dois) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município. (Redação dada pela emenda modificativa nº01/2021);

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um)deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas do município, lotados na zona rural.(Redação dada pela emenda modificativa nº01/2021);

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato;

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso

I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Carolina;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo Único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20(vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das

escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato;

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

c) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho. (Redação dada pela emenda modificativa nº01/2021)

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 331, de 23 de abril de 2007.

Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei municipal nº331, de 23 de abril de 2007, e os casos omissões e ambíguos serão tratados pelo que dispõe pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. (Redação dada pela emenda aditiva nº01/2021).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,

ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 dias do me?s de março do ano de 2021.

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito Municipal de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 1aa0b6db300e7701fc3cad2915df6bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 346/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no Art. 19, inciso II, da Constituição Estadual e, § 3º do Art. 20 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o CONSELHO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB, quadriênio 2021-2024, que tem como objetivo exercer o controle da aplicação dos recursos do Fundo e servir como elemento de transparência das contas públicas.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes integrantes que comporão o CACS FUNDEB, por um período de 04 (quatro) anos a contar da data desta portaria:

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

INDICAÇÃO	NOME DOS REPRESENTANTES	Início do mandato	Ato de nomeação
TITULAR	REGINA MARQUES	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	JOAS DO NASCIMENTO DA SILVA	20/04/2021	346/2021
TITULAR	DEUZILENE DA CONCEIÇÃO	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	SUELY RODRIGUES DE MATOS	20/04/2021	346/2021

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

INDICAÇÃO	NOME DOS REPRESENTANTES	Início do mandato	Ato de nomeação
TITULAR	MAYSA PEREIRA SOARES	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	ANTONIO ALVES DA SILVA	20/04/2021	346/2021
TITULAR	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	ELISANGELA VIEIRA ALVES	20/04/2021	346/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO	NOME DOS REPRESENTANTES	Início do mandato	Ato de nomeação
TITULAR	IRAILSON GAMA SOUSA	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	ERISVALDO ALENCAR DE ARAUJO	20/04/2021	346/2021

SOCIEDADE CIVIL

INDICAÇÃO	NOME DOS REPRESENTANTES	Início do mandato	Ato de nomeação
TITULAR	ELESCARLOS CAMPOS SOARES	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	JONAS DE ARAUJO DOS SANTOS	20/04/2021	346/2021

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

INDICAÇÃO	NOME DOS REPRESENTANTES	Início do mandato	Ato de nomeação
TITULAR	DAMIÃO FERREIRA CARVALHO	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	JOSE ROBERTO MARQUES	20/04/2021	346/2021

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

INDICAÇÃO	NOME DOS REPRESENTANTES	Início do mandato	Ato de nomeação
TITULAR	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO NASCIMENTO	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	FRANCIVALVA SOUSA LOPES	20/04/2021	346/2021

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

INDICAÇÃO	NOME DOS REPRESENTANTES	Início do mandato	Ato de nomeação
TITULAR	EUMARENE DA SILVA AROUCHE	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	MARCOS VENICIO DA SILVA ARAGÃO	20/04/2021	346/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

INDICAÇÃO	NOME DOS REPRESENTANTES	Início do mandato	Ato de nomeação
TITULAR	ARLANDIA TAVARES	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	MARIA ABENILDE DA SILVA SOUSA	20/04/2021	346/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO	NOME DOS REPRESENTANTES	Início do mandato	Ato de nomeação
TITULAR	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS DA SILVA	20/04/2021	346/2021
SUPLENTE	NORANCY RIBEIRO	20/04/2021	346/2021

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: f86653b750aa8dcc444f5a6773e90bd5*

PORTARIA Nº 119/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município,

NOMEIA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: EDSON LOPES DA SILVA

SUPLENTE: EDILAILTON SOUSA

TITULAR: FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS DA SILVA

SUPLENTE: NORANCY RIBEIRO

REPRESENTANTE DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: DAMIÃO FERREIRA CARVALHO

SUPLENTE: JOSE ROBERTO MARQUES

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO NASCIMENTO

SUPLENTE: CASSIO OLIVEIRA LIMA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: EUMARENE DA SILVA AROUCHE

SUPLENTE: MARCOS VINICIOS DA SILVA ARAGÃO

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: REGINA MARQUES

SUPLENTE: JOÁS DO NASCIMENTO DA SILVA

TITULAR: DEUZILENE DA CONCEIÇÃO

SUPLENTE: SUELY RODRIGUES DE MATOS

REPRESENTATES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

MAYSA PEREIRA SOARES

ELISANGELA VIEIRA ALVES

ANTONIO ALVES DA SILVA

EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM.

- JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 13b36c09b37d2164372178208b07bb9f*

PORTARIA Nº 206/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) LARISSA DE PAIVA ALVES, para ocupar o cargo em comissão de SUBDIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO, CPF Nº 607.958.503-01, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 3f9bf30e67e475baf308c9f1928b2d7b*

PORTARIA Nº 207/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) JOSVAN ANJOS ARAÚJO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CPF Nº 408.644.108-08, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 856163428b2e36c06fef2c06da95eac8*

PORTARIA Nº 184/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) KALLENY FERREIRA PEROTE, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CPF Nº 611.823.873-14, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 42df322f0ca3806966204eb6907a575a

PORTARIA Nº 205/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) DARLYSON ALVES BARBOSA, para ocupar o cargo em comissão de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, CPF Nº 607.958.413-10, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 776a23104c808599db307f92c5b9a93c

PORTARIA Nº 299/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) RUBENS KAHYANN COELHO DIAS, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CPF Nº 610.841.323-97, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: d3bb0cf1abbd8e2a073ccee40d611c56

PORTARIA Nº 204/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo

de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) PAULO KAUÁ LIMA ARANHA, para ocupar o cargo em comissão de SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CPF Nº 047.753.702-27, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 4909888350ca5500e10c60bcc958a7e1

PORTARIA Nº 208/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) DIEGO ALVES BARBOSA, para ocupar o cargo em comissão de SUBDIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA, CPF Nº 609.945.283-45, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: c6a5b8f8ba1a1ed7ad84319f4cc8b681

PORTARIA Nº 203/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) GABRIELLY MACHADO VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO, CPF Nº 616.357.883-07, na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: c85f92a17f93bbfc19ddcc19d1577133

PORTARIA Nº 294/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO, CPF Nº 054.468.793-09, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E GESTÃO INTERNA no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9e814aee28fec64f7681aefb3d968380

PORTARIA Nº 289/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF Nº 007.782.633-71, para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADOR-GERAL no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: fe25e96a80412f6f24f2a64feb98e6f3

PORTARIA Nº 291/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) ALISON DE PAULA SANTANA DA SILVA, CPF Nº 038.703.973-22, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO

Código identificador: 6bbfee477619201b0667afc1e97b42f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO DE Nº 15 DE 03 DE MAIO DE 2021

ANEXO I

DECRETO DE Nº 15 DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Colinas, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município Colinas Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Colinas o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Colinas, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria de Finanças
- Diretoria de Contabilidade
- Secretaria de Administração

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Valmira Miranda da Silva
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: Oca82838c69c1ef196e6fb60893b2643

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020

Informações e Descrição do Plano de Ação.

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle - SIAFIC.

Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo. Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgão de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023.

Plano de Ação:

1º - O que será feito?

1. Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020;
2. Formar Comissão;
3. Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020;
4. Definir as áreas envolvidas;
5. Prazo;
6. Decreto estabelecendo o Plano de Ação;
7. Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo;
8. Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público;
9. Ações necessárias para a implementação;
 - i. A - Cientificação (Gestores, Órgão e Poderes)
 - ii. B - Levantamento de demandas das áreas
 - iii. C - Especificações de sistema de cada área
 - iv. D - Procedimentos para contratação - Fase Interna - Fase externa
10. Execução no SIAFIC.

2º - Por que será feito?

1. Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo de Sistema;
2. Cumprir com as exigências voltadas à Transparência;
3. Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN;
4. Gerar uma Consolidação de Contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados.

3º - Onde será feito?

1. Área responsável pela Contabilidade;
2. Secretaria Municipal de Finanças;
3. Secretaria Municipal da Administração;
4. Governo (Decreto do Prefeito);
5. Controladoria.

4º - Quando?

1. Ciência do Decreto Federal nº 10.540/2020 - maio de 2021;
2. Formar Comissão - abril de 2021;
3. Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020 - maio de 2021;
4. Definir as áreas envolvidas - maio de 2021;
5. Estabelecer as Ações necessárias para a implementação - maio de 2021;
6. Estabelecer os Prazos - Abril de 2021;
7. Decreto estabelecendo o Plano de Ação - Abril de 2021;
8. Encaminhamento do Decreto para os Controle Interno e Externo - Maio de 2021;
9. Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público - maio de 2021;
10. Implementação de Ações - Em 2021 e 2022 11 - Execução no SIAFIC - janeiro de 2023.

5º - Por quem será feito?

Responsáveis pelas Áreas:

1. Contabilidade;
2. Secretaria Municipal de Finanças;
3. Secretaria Municipal de Administração Geral;
4. Governo (Decreto do Prefeito);
5. Controladoria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas, 04 de maio de 2021.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7b104a96cc681e229f386d1468dcac5c

G1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas		Não / Sim	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?		SIM	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 2º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		SIM	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 2º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicadas aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		SIM	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?		SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?		SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?		SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administrem ou guardam bens a ela pertencentes ou confiados?		SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?		SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?		SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?		SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das passivas resultantes de dívidas e créditos?		SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?		SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil?		SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?		SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 4º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?		SIM	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas		Não / Sim	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 3d003f3d508cca569ee5588171556020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 02.06.012/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Atos 25 dias do mês de março de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado por PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, portador da Cédula de Identidade nº0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 002, de 01/01/2021;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, conforme Ata publicada em 08/03/2021 e homologada pelo Prefeito Municipal LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PREMIUM AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.130.558/0001-88, com sede na RODOVIA BR 010, Nº 1156, CENTRO, CEP 65975-000, no Município de ESTREITO-MA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA ARRUDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0275470620049 e CPF nº 062.294.953-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E OUTROS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, visando atender às necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND, QTDE., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. It lists items like ARLA 32 GRANEL, ESTOPA BRANCA COMUM, FLUIDO DE FREIO DOT 04 500 ML, etc.

Table with 5 columns: Nº, Decretos, Perguntas, Respostas, Previsão de Adequação. It contains 32 rows of questions and answers regarding SIAPIC system requirements.

Table G3 - Requisitos Mínimos de Transparencia da Informação do SIAPIC. It contains 17 rows of questions and answers regarding system transparency and information access.

Table G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAPIC. It contains 15 rows of questions and answers regarding system technical requirements.

Table G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAPIC. It lists names, roles, CPF, telephone, and email of system administrators.

Instrução de Preenchimento:

1 Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal



9	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA - MARCA: FORT OIL / FABRICANTE: FORT OIL / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	LT	150	21,99	R\$ 3.298,50
10	ÓLEO 2T 500 ML - MARCA: LUBRAX / FABRICANTE: PETROBRÁS / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	280	13,49	R\$ 3.777,20
11	ÓLEO 68 HIDRÁULICO 20/1 - MARCA: MAXLUB / FABRICANTE: MAXLUB / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	BD	150	319,99	R\$ 47.998,50
12	ÓLEO 80W90 - MARCA: LUBRAX / FABRICANTE: PETROBRÁS / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	BD	50	397,99	R\$ 19.899,50
13	ÓLEO DIESEL COMUM - MARCA: PETROLEO SEBBA / FABRICANTE: PETROBRÁS / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	LT	450.000	3,84	R\$ 1.728.000,00
14	ÓLEO DIESEL S10 - MARCA: PETROLEO SEBBA / FABRICANTE: PETROBRÁS / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	LT	500.000	3,85	R\$ 1.925.000,00
15	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - MARCA: FORT OIL / FABRICANTE: FORT OIL / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	LT	50	18,33	R\$ 916,50
16	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO WBF100 SAE80W - MARCA: FORT OIL / FABRICANTE: FORT OIL / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	BD	100	451,59	R\$ 45.159,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações,

obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz

a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até

dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 25 de março de 2021.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA ARRUDA

Representante Legal

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 543fda6c3eac555074aca7497f3b0443

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº **02.06.014/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **31** dias do mês de **MARÇO** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021**, conforme Ata publicada em **23/03/2021** e homologada pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.

1.2. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.065.738/0001-32**, com sede na **AV. PEDRO NEVES DE SANTANA, Nº 50A**, CEP **65919-555**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DIOGO DOS REIS BERTO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **198603320029** e CPF nº **026.44.223-70**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE TAMANHO MÉDIO A GRANDE - DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	1.135	R\$ 3,60	R\$ 4.086,00

5	ACÚCAR CRISTAL - LACRADOS DE 02 KG, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPUREZAS, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	TROPICAL	PCT	12.000	R\$ 4,24	R\$ 50.880,00								
7	ÁGUA MINERAL 20L - COM TROCA	MARANHÃO DO SUL	UND	1.050	R\$ 6,60	R\$ 6.930,00								
8	ÁGUA MINERAL 20L - COM AQUISIÇÃO DO GALÃO	MARANHÃO DO SUL	UND	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00								
9	ÁGUA MINERAL S/GAS 200 ML 48/1	MAR DOCE	CX	2.600	R\$ 16,95	R\$ 44.070,00								
16	ARROZ TIPO 1 - BRANCO, TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANÇAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO) SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER PARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REPOSIÇÃO DO PRODUTO, NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BUTUTI	KG	8.200	R\$ 3,59	R\$ 29.438,00								
23	BATATA INGLESA - MÉDIA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITAS BATATAS ESTRAGADAS, MURÇAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	3.365	R\$ 1,43	R\$ 4.811,95								
26	BISCOITO TIPO SALGADO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 360 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMANADA	UND	8.830	R\$ 2,43	R\$ 21.456,90								
31	CARNE BOVINA COM OSSO - CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA) RESFRIADA OU CONGELADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES: PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E RESPECTIVO PESO DE 1 KG, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FRIBOI	KG	3.900	R\$ 17,50	R\$ 68.250,00								
33	CARNE FRESCA BOVINA DE 2ª - COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA ATÉ -12°C, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E PERCENTUAL ACEITÁVEL DE NO MÁXIMO 3% DE GORDURA, PEÇA INTEIRA, DO TIPO COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRAFILO OU PATINHO, EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIMPA E RESFRIADA.	FRIBOI	KG	4.000	R\$ 23,19	R\$ 92.760,00								
34	CARNE FRESCA BOVINA DESSOCADA 1ª - PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEVROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DE PRODUTO. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES.	FRIBOI	KG	7.500	R\$ 23,15	R\$173.625,00								
39	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR O IGUAL AO MUCILON LATA 400 G SABORES VARIADOS COM IDENTIFICAÇÃO O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UND	530	R\$ 5,26	R\$ 2.787,80								
41	CEREAL DE QUALIDADE SUPRIOR O IGUAL AO MUCILON SACHE 230 G SABORES VARIADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UND	550	R\$ 3,75	R\$ 2.062,50								
45	COCO RALADO 100 G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM COCO	UND	947	R\$ 2,28	R\$ 2.159,16								
46	COLORAL EM PÓ - CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	1.682	R\$ 1,01	R\$ 1.698,82								
49	COUVE - FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	IN NATURA	PCT	1.082	R\$ 2,20	R\$ 2.380,40								
54	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, PESANDO NO MÍNIMO 190 GRAMAS.	VALL	UND	1.855	R\$ 1,30	R\$ 2.411,50								
56	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PLÁSTICO DE 1 KG, NÃO FURADOS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	PEROLA	KG	2.644	R\$ 2,28	R\$ 6.028,32								
58	FARINHA DE TAPIOCA BRANCA	PINDUCA	UND	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00								
60	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	ROSA BRANCA	PCT	1.150	R\$ 2,90	R\$ 3.335,00								
61	FARINHA LACTEA SACHE 230 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	800	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00								
64	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRAOS INTEIROS E SAOS ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG	GOL	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00								
67	FLOCÃO DE ARROZ 500 G - FARINHA DE ARROZ - TIPO FARINHA DE ARROZ LAVADA, TIPO BRANCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 09 (MESES), A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DETERMINADO/MACEIRO/SOCADO/ ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	TROPICAL	UND	5.210	R\$ 2,00	R\$ 10.420,00								
70	FRANGO CONGELADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BONASA	KG	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00								
73	LARANJA - LARANJA PARA SUÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, INTACTAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	IN NATURA	KG	4.870	R\$ 1,50	R\$ 7.305,00								
74	LEITE CONDENSADO TP 270 G - INGREDIENTES COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	LEITEBOM	UND	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00								
76	LEITE EM PÓ 200 G - LEITE EM PÓ - INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B, C E D, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE OU O DOMICÍLIO DA LICITANTE, ALÉM DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	LEITEBOM	UND	18.000	R\$ 4,47	R\$ 80.460,00								
81	LINGUIÇA DE FRANGO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRICOR	KG	1.000	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00								
82	LINGUIÇA MISTA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIMESA	KG	1.500	R\$ 13,30	R\$ 19.950,00								
83	LINGUIÇA SUINA - PREPARADA COM CARNE FERNIL E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRICOR	KG	700	R\$ 17,24	R\$ 12.068,00								
84	MACÁ - ESPÉCIE NACIONAL, AS MAÇAS DEVEM SER DE COR VIVA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	4.690	R\$ 5,39	R\$ 25.279,10								
85	MACARRÃO TIPO PAULISTA FORMATO PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO: PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	PAULSITA	PCT	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00								
88	MAMAO - ESPÉCIE PAPAIA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CLASSIFICAÇÃO A, O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLACIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	2.630	R\$ 2,85	R\$ 7.495,50								
89	MARACÚJA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O PRAZO DE VALIDADE E O RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	IN NATURA	KG	2.780	R\$ 3,85	R\$ 10.703,00								
90	MARGARINA - CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PRIMOR	UND	2.230	R\$ 3,15	R\$ 7.024,50								

91	MARGARINA 1 KG MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: COM 60% DE LÍQUIDOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES E LIMPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	PRIMOR	UND	1.972	R\$ 6,97	R\$ 13.744,84
92	MELANCIA - ESPÉCIE REDONDA, CLASSIFICAÇÃO A, GRAUDA, DE PRIMEIRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	5.995	R\$ 1,00	R\$ 5.995,00
94	MEXERICA PONKAN, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOS MENORES POSSÍVEIS, NO PONTO DE SERVIR. COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA ÍNTECTA, COM BRILHO, SEM ERIMENTOS E DEFEITOS	IN NATURA	KG	805	R\$ 2,67	R\$ 2.149,35
95	MILHO EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL) GRÃOS ÍNTEGROS SELECIONADOS (MÍNIMO DE 98% DE MILHOS ÍNTEGROS). CARACTERÍSTICAS: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, TEXTURA APROPRIADA, UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, LATA COM 200 GRAMAS	FUGINI	UND	1.485	R\$ 1,75	R\$ 2.598,75
97	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 500 GRAMAS.	SINHA	PCT	670	R\$ 1,86	R\$ 1.246,20
99	MOLHO DE TOMATE LT 340 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VALL	UND	1.445	R\$ 0,99	R\$ 1.430,55
106	PIMENTA DE CHEIRO KG - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATUREZA, SEM FERIMENTO DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	KG	428	R\$ 7,00	R\$ 2.996,00
107	PIMENTA DO REINO MOÍDA - CONTEUDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	497	R\$ 2,99	R\$ 1.486,03
108	PIMENTÃO - LAVADO, ÍNTEIRO, VERDE, 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, NÃO AMASSADO, COM COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITOS PIMENTÕES ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	763	R\$ 2,95	R\$ 2.250,85
110	PRESUNTO - COMPOSIÇÃO CARNE. A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES APRESENTAÇÃO FATIADO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	FRIMESA	KG	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
111	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDA TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	REGIONAL	KG	810	R\$ 17,00	R\$ 13.770,00
112	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO C/100G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	REGINA	UND	312	R\$ 3,90	R\$ 1.216,80
114	REPOLHO - ESPÉCIE COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APARADO, LAVADO, ÍNTEIRO, NÃO AMASSADO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. NÃO SERÃO ACEITOS REPOLHOS ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	2.640	R\$ 2,00	R\$ 5.280,00
117	SALSICHA A GRANEL - EMBALAGEM A VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 1 KG DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, TOUCINHO, MIÚDOS DE BOVINO, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, GLICOSE, SAL, ESPECIARIAS AO MOLHO DE TOMATE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, PROTEÍNA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, CONDIMENTOS NATURAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIFSA N.304 DE 22/04/98 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	LARANJAL	KG	1.130	R\$ 6,15	R\$ 6.949,50
120	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 1 KG - CITRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCICO, CORANTE INORGANICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCORBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	QUALIMAX	PCT	890	R\$ 6,11	R\$ 5.437,90

122	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 400 G - CITRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCICO, CORANTE INORGANICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCORBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	PROMIX	PCT	2.027	R\$ 2,30	R\$ 4.662,10
123	TAPIOCA POLVILHO DOCE 1 KG - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LOPES	UND	2.265	R\$ 3,75	R\$ 8.493,75
124	TEMPERO TIPO COMPLETO COM PIMENTA - CULINÁRIO, COM 1KG.	TIA DEDE	UND	653	R\$ 3,00	R\$ 1.959,00
126	VINAGRE 250 ML - VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% MATÉRIA-PRIMA FERMENTO ACÉTICO DE ALCÓOL E VINHO BRANCO, TIPO AGRIM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 750 ML.	GOTA	UND	1.210	R\$ 1,00	R\$ 1.210,00
TOTAL: R\$879.005,07						

1.3. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL S A EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.422.703/0001-73**, com sede na **RUA MARANHÃO, Nº 906ª, NOVA IMPERATRIZ, CEP 65907-000**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GOIACY SILVA AMORRIM**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **8473358976** e CPF nº **887.562.113-68**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	ABACAXI TAMANHO MÉDIO A GRANDE - DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATUREZA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	NATURAL	KG	2.187	R\$ 2,10	R\$ 4.592,70
11	ALHO - DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL - EMBALAGEM DE 1KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	NATURAL	KG	1.500	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
12	ALHO TRITURADO 400 G - APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABECA, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. APRESENTAÇÃO NATURAL, LIVRES DE UMIDADE APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	SELECT	UND	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
21	BANANA - ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	NATURAL	KG	5.205	R\$ 1,45	R\$ 7.547,25
22	BATATA DOCE - FIRME E ÍNTECTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	NATURAL	KG	1.465	R\$ 3,20	R\$ 4.688,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTEUDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRIGOLINO	UND	8.525	R\$ 2,40	R\$ 20.460,00
27	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OURO	NESTLE	PCT	250	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
28	BOMBOM DE CHOCOLATE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SÔNHO DE VALSA 1KG	NESTLE	PCT	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
29	CAFÉ TIPO TORRADO - APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABCI, TIPO TIJOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PACOTE COM 250 GRAMAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIMIMO	PCT	10.045	R\$ 3,00	R\$ 30.135,00
32	CARNE BOVINA SECA 1ª - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIBAL	KG	2.900	R\$ 27,20	R\$ 78.880,00
35	CARNE MOÍDA 2ª - MOÍDA, SEM OSSOS E MÚSCULOS, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	FRIBAL	KG	4.500	R\$ 14,70	R\$ 66.150,00
36	CARNE SUÍNA - CONGELADA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA - 2244/97).	FRIMESA	KG	1.500	R\$ 16,80	R\$ 25.200,00



ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	CHUCHU - ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERRÓSEOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	NATURAL	KG	1.419	R\$ 3.192,75
48	CORTES FRANGO PETTO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	KG	3.000	R\$ 29.550,00
51	CREME DE LEITE ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35%, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM NÃO AMASSADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, APRESENTAÇÃO LATA 300 GRAMAS	LEITEBOM	UND	694	R\$ 1.388,00
59	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	DONA BENTA	PCT	1.340	R\$ 4.288,00
63	FEIJÃO ANÃO COMUM - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	GOL	KG	2.800	R\$ 18.480,00
69	FRANGO ABATEDO NA HORA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NATURAL	KG	200	R\$ 1.450,00
72	GENGIBRE - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NATURAL	KG	575	R\$ 5.146,25
78	LIMÃO - 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	NATURAL	KG	1.000	R\$ 1.800,00
80	LINGÜICA CALABRESA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIMESA	KG	1.000	R\$ 15.200,00
86	MACARRÃO TIPO BOTOLA ESPECIFICAÇÃO: FORMATO ESPAGUETE, TIPO FINO, PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA FERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	OREGON	PCT	2.500	R\$ 4.875,00
93	MELAO - ESPÉCIE REDONDA E AMARELO, TAMANHO MÉDIO, CLASSIFICAÇÃO A, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS: GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	NATURAL	KG	3.610	R\$ 10.830,00
98	MISTURA P/ BOLO SABORES VARIADOS 450 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	1.860	R\$ 3.999,00
102	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGENS PRIMARIAS EM LATAS OU GARRAFAS CONTEENDO 900ML, NÃO AMASSADAS, ESTUFADAS OU ENFERRUJADAS E INVOLADAS, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	ABC	UND	2.938	R\$ 8.127,46
104	PEIXE - ESPÉCIE AMAZÔNICA, TAMBAQUI, LIVRE DE PARASITOS E VERMINOSOS.	NATURAL	KG	870	R\$ 8.439,00
109	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DEPOLIETILENO DE 01KG, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	NATURAL	KG	5.200	R\$ 30.160,00
113	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS - REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGENS COM 2 LITROS, EM GARRAFA TIPO PET MATERIAL AGUA GASOSA/ARORE.	RIVER	UND	4.500	R\$ 14.850,00
118	SARDINHA EM ÓLEO/MOLHO 125 G - INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	88	UND	1.241	R\$ 3.723,00
119	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200 - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	FUGINI	UND	502	R\$ 1.229,90
TOTAL R\$ 445.116,31					

1.4. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.123.255/0001-38**, com sede na **RUA VIRGILHO FRANCO, CENTRO, CEP 65975-000**, no Município de **ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0472078820132 SSP/MA** e CPF nº **926.039.981-53**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
103	BANHA DE GALINHA GRANDE FORNO BRANCO TIPO MÉDIO. PREÇOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVIDAMENTE PAPERADA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADA. PRESENTANDO O RÓTULO DA CÁMARA INTERNA, SEM SUJEIDADES; SACO DO OVILHO, LIMPA, ÁSpera, FORTA, COM COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÁ REGISTRAR SEUS CARÓTIPO, NÚMERO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER 20 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA. CAPETA COM 30 UNIDADES.	MANQUÊ	300	R\$ 34,10	R\$ 10.230,00
105	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGENS PRIMARIAS EM LATAS OU GARRAFAS CONTEENDO 900ML, NÃO AMASSADAS, ESTUFADAS OU ENFERRUJADAS E INVOLADAS, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	ABC	UND	2.938	R\$ 8.127,46
116	SAL REFINADO 1 KG - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANÇOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 QUILO, INVOLADA NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS UMIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	UNIÃO	1.138	R\$ 0,60	R\$ 682,80
VALOR TOTAL					R\$ 6.249,49

1.5. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J. J. MERCEDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.372.739/0001-40**, com sede na **AV CHICO BRITO, Nº1006, CASA A, CENTRO, CEP 65975-000**, no Município de **ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JUSCILEY DE ARAÚJO MERCEDES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **684558 SSP/TO** e CPF nº **971.124.291-53**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
103	BANHA DE GALINHA GRANDE FORNO BRANCO TIPO MÉDIO. PREÇOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVIDAMENTE PAPERADA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADA. PRESENTANDO O RÓTULO DA CÁMARA INTERNA, SEM SUJEIDADES; SACO DO OVILHO, LIMPA, ÁSpera, FORTA, COM COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÁ REGISTRAR SEUS CARÓTIPO, NÚMERO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER 20 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA. CAPETA COM 30 UNIDADES.	MANQUÊ	300	R\$ 34,10	R\$ 10.230,00
105	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGENS PRIMARIAS EM LATAS OU GARRAFAS CONTEENDO 900ML, NÃO AMASSADAS, ESTUFADAS OU ENFERRUJADAS E INVOLADAS, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	ABC	UND	2.938	R\$ 8.127,46
116	SAL REFINADO 1 KG - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANÇOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 QUILO, INVOLADA NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS UMIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	UNIÃO	1.138	R\$ 0,60	R\$ 682,80
VALOR TOTAL					R\$ 19.039,26

1.6. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **C L COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.417.071/0001-48**, com sede na **RUA NOVE, Nº80, PARQUE SÃO JOSÉ, CEP 65905-338**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VICENTE GUIMARAES TAVARES JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **237462320025 GESUS PC MA** e CPF nº **016.052.803-80**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total
42	CHA DE CAMOMILA/CARQUEJA CX COM 15 SACHES - CONTEENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	DR OETKER	735	R\$ 3,59	R\$ 2.638,65
55	FARINHA DE KIBE	UND	SINHÁ	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
62	FAROFA PRONTA TEMP. SAB. VARIADOS 250 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	AMAFIL	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
65	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTEENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DR OETKER	428	R\$ 1,08	R\$ 462,24
71	FUBA DE MILHO 500G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	SINHÁ	610	R\$ 1,38	R\$ 841,80
116	SAL REFINADO 1 KG - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANÇOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 QUILO, INVOLADA NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS UMIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	UND	UNIÃO	1.138	R\$ 0,60	R\$ 682,80
VALOR TOTAL						R\$ 6.249,49

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão

anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da

Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da

licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de

declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CARTOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 31 de março de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
J.J. MERCEDES LTDA CNPJ: 11.372.739/0001-40	JUSCILEY DE ARAÚJO MERCEDES CPF nº 971.124.291-53	
C. L. COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	VICENTE GUIMARAES TAVARES JUNIOR CPF nº 016.052.803-80	
REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.065.738/0001-32	DIOGO DOS REIS BERTO CPF nº 026.44.223-70	
M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO CNPJ: 32.123.255/0001-38	MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO CPF nº 926.039.981-53	
COMERCIAL S. A. EIRELI CNPJ: 18.422.703/0001-73	GOIACY SILVA AMORRIM CPF nº 887.562.113-68	

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **d515ede0b99a219aaa90c5b48ed14fc8**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº **02.06.013/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **31** dias do mês de **MARÇO** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021**, conforme Ata publicada em **23/03/2021** e homologada pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.

1.2. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.065.738/0001-32**, com sede na **AV. PEDRO NEVES DE SANTANA, N°50A**, CEP **65919-555**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DIOGO DOS REIS BERTO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **198603320029** e CPF nº **026.44.223-70**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V.UNT	VL TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	CLORADA	UND	6.000	RS1,09	RS6.540,00
4	ÁCOOL GEL PARA LIMPEZA 12X1	ESPUMIL	CX	1.000	RS54,00	RS54.000,00
11	BALDE PLÁSTICO PI 10LT	PLASNEW	UND	300	RS5,25	RS1.575,00
12	BALDE PLÁSTICO PI 20LT	PLASNEW	UND	300	RS10,40	RS3.120,00
22	CREME DENTAL 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	COLGATE	UND	500	RS1,85	RS925,00
23	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS ZLT	OESTE	UND	4.000	RS3,98	RS15.920,00
24	DESODOR EM PEDRA CI SUPORTE FRAGÂNCIAS VARIADAS	AZULUM	UND	1.000	RS1,10	RS1.100,00
26	DETERGENTE 500ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	DULAGO	UND	5.000	RS0,92	RS4.600,00
30	ESCOVA PI VASO SANITÁRIO	DALCIN	UND	400	RS4,10	RS1.640,00
34	ESPONJA PI LOUÇA	LIMPAMANIA	UND	3.000	RS0,39	RS1.170,00
35	FLANELA 0,50X0,30CM	SÃO JOÃO	UND	2.000	RS1,24	RS2.480,00
40	ISQUEIRO	BIC	UND	500	RS2,30	RS1.150,00
41	LÁ DE AÇO 44G	NUTRILAR	UND	2.000	RS0,88	RS1.760,00
44	LUVA DE BORRACHA	IDEATEX	PAR	800	RS5,00	RS4.000,00
46	LUVAS PI LIMPEZA CANO LONGO (LÁTEX)	IDEATEX	PAR	800	RS2,75	RS2.200,00
50	MARMITEX Nº08 (VASILHAME)	ALUM-BOREDA	CX	600	RS29,09	RS17.454,00
52	PA PI LUXO PEQUENA	NOVICA	UND	500	RS4,44	RS2.220,00
55	PANO PI LIMPAR CHÃO 50X70 CM	SATEX	UND	1.000	RS3,60	RS3.600,00
56	PAPEL HIGIENICO 4XI DE QUALIDADE OU SUPERIOR AO PERSONAL	FLOR DE ARUJA	PCT	6.000	RS1,75	RS10.500,00
59	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPÁ 300ML	PRA FESTA	CX	400	RS48,50	RS19.400,00

61	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 210 DIAMETRO C/ 10	FC	PCT	2.000	RS2,50	RS5.000,00
67	REMOVEDOR 5LT	PERFECTO	UND	600	RS20,49	RS12.294,00
69	RODO DE PLASTICO 60CM	LIMPAMANIA	UND	800	RS6,25	RS5.000,00
71	SABAO EM PO 1KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	ALA	UND	2.200	RS5,65	RS12.430,00
74	SABONETE LIQUIDO 200ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DOVE FRAGÂNCIAS VARIADAS	PALMOLIVE	UND	1.000	RS6,74	RS6.740,00
79	SACO P/ LIXO 100L 5X1	MAX	PCT	4.000	RS1,45	RS5.800,00
81	SACO P/ LIXO DE 30L 20X1	MAX	PCT	2.000	RS1,49	RS2.980,00
82	SACO P/ LIXO DE 50L 10X1	MAX	PCT	3.000	RS1,49	RS4.470,00
86	SACO VIRGEM PLASTICO	EMBALEC	KG	150	RS20,69	RS3.103,50
88	SHAMPOO 325ML	PALMOLIVE	UND	150	RS5,76	RS864,00
90	VAISSOURA DE NYLON	DALCIN	UND	500	RS5,16	RS2.580,00
91	VAISSOURA DE PELO 45CM	DALCIN	UND	500	RS5,49	RS2.745,00
93	VAISSOURAO DE TALO PIAÇAVA	DALCIN	UND	500	RS14,70	RS7.350,00
VALOR TOTAL						RS226.710,50

1.3. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL S A EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.422.703/0001-73**, com sede na **RUA MARANHÃO, N° 906ª, NOVA IMPERATRIZ, CEP 65907- 000**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GOIACY SILVA AMORRIM**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **8473358976** e CPF nº **887.562.113-68**, cuja proposta foi classificada em **1°** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
3	Alcool líquido 12x1 lt 96o	SOL	UND	3.000	RS 5,05	RS15.150,00
5	AMACIANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2LT	URCA	UND	500	RS 4,75	RS2.375,00
8	BACIA DE PLASTICO MEDIA	PLASMONT	UND	200	RS 10,00	RS2.000,00
9	BALDE 100L/TAMPA	PLASMONT	UND	250	RS 36,75	RS9.187,50
13	BANHEIRA P/ BEBE CORES VARIADAS	BABY	UND	200	RS 24,90	RS4.980,00
14	BARBANTE B	OLURO	UND	100	RS 13,90	RS1.390,00
19	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA C/50	CRISTAL	PCT	1.000	RS 1,75	RS1.750,00
20	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML C/100	CRISTAL	PCT	7.000	RS 1,25	RS8.750,00
21	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25	CRISTAL	PCT	11.000	RS 2,99	RS32.890,00
25	DESODORANTE ROLLON 50ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	REXONA	UND	200	RS 4,28	RS856,00
27	DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO	LAVA BEM	UND	3.000	RS 1,30	RS3.900,00
37	GARFO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA C/50	CRISTAL	PCT	500	RS 2,20	RS1.100,00
39	INSETICIDA SPRAY	MATSET	UND	1.000	RS 5,30	RS5.300,00
43	LUSTRA MÓVEIS 200ML	AZULIM	UND	500	RS 3,10	RS1.550,00
48	MAMADEIRA CHUQUINHÁ P/ BEBE 220ML	LILO	UND	250	RS 10,50	RS2.625,00
49	MANGUEIRA DE 30MT	FLEX	UND	100	RS 39,00	RS3.900,00
51	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AIR WICK COM FRAGÂNCIAS VARIADAS 360ML	ULTRA	UND	2.000	RS 5,10	RS10.200,00
54	PAÑO DE PRATO	SANRO	UND	1.000	RS 2,25	RS2.250,00
57	PAPEL TOALHA (BRANCO) DE QUALIDADE OU SUPERIOR AO PERSONAL	SCALA	PCT	6.500	RS 2,95	RS19.175,00
65	RASTELO DE FERRO MEDIO	RAMADA	UND	100	RS 18,80	RS1.880,00
66	REMOVEDOR 2LT	POLITRIX	UND	600	RS 10,00	RS6.000,00
68	RODO DE PLASTICO 45CM	BORBOLETA	UND	800	RS 6,15	RS4.920,00
70	SABAO EM BARRA FRAGÂNCIAS VARIADAS (EMB. 5/1)	LAVABEM	UND	1.500	RS 3,90	RS5.850,00
75	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L	FOE LIXO	FD	600	RS 49,50	RS29.700,00
76	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200L	FOE LIXO	FD	600	RS 57,00	RS34.200,00
87	SACOLA PLASTICA RECICLÁVEL TAMANHOS VARIADOS	CEPEL	KG	300	RS 12,00	RS3.600,00
VALOR TOTAL						RS215.478,50

1.4. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.761.673/0001-01**, com sede na **RUA PIAUÍ, N°588, NOVA IMPERATRIZ, CEP 65970-100**, no Município de **IMPERATRIZ- MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CESAR FELIX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0555614020153 SESP/MA** e CPF nº **107.359.608-79**, cuja proposta foi classificada em **1°** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	FABRICANTE	PROCEDENCIA	V. UNITARIO	V. TOTAL
6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GILLETTE	UND	100	PROBAC	PROBAC	NACIONAL	RS 1,85	RS 185,00
7	AVENTAL DE PLASTICO TAMANHO PADRÃO	UND	150	DANTEX	SR GRISHIM COMERCIO PANOS	NACIONAL	RS 5,60	RS 840,00
16	CESTO TELADO P/ LIXO 10LT	UND	400	ARQPLAST	Arqplast Plasticos Ltda.	NACIONAL	RS 4,55	RS 1.820,00
18	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO C/20	PCT	2.200	PLAZAPEL	ZAPNELINI PLASTICOS E PAPEIS EIRELI - EPP	NACIONAL	RS 3,00	RS 6.600,00
29	ESCOVA P/ ROUPA	UND	350	CONDOR	Condor Super Center LTDA	NACIONAL	RS 1,85	RS 647,50
31	ESCOVOÃO P/ TERRAÇO	UND	250	VDULAR	INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS DULAR LTDA ME	NACIONAL	RS 14,45	RS 3.612,50
32	ESPANADOR	UND	100	MOPPIITA	CHRYSMAR PRODUTOS PARA LIMPEZA EIRELI - EPP	NACIONAL	RS 15,98	RS 1.598,00
42	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	1.200	DULAGO	INDUSTRIA QUIMICA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	NACIONAL	RS 1,20	RS 1.440,00
45	LUVAS P/ LIMPEZA CANO CURTO (LATEX)	PAR	800	TALGE	DVT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	NACIONAL	RS 1,96	RS 1.568,00

47	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MEDIO (LATEX)	PAR	800	TALGE	DVT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	NACIONAL	RS 2,74	RS 2.192,00
53	PALITO DE DENTE	CX	400	GABOARD	AS FOSFOROS GABOARD	NACIONAL	RS 0,50	RS 200,00
60	PRATO DESCARTAVEL 210 DIAMETRO C/10	PCT	2000	MINAPLAST	MINAPLAST MAQUINAS IND E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	NACIONAL	RS 1,98	RS 3.960,00
62	PRATO DESCARTAVEL PRF15 FUNDO C/10	PCT	2000	MINAPLAST	MINAPLAST MAQUINAS IND E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	NACIONAL	RS 1,12	RS 2.240,00
63	PRATO DESCARTAVEL TR15 RASO C/10	PCT	2000	MINAPLAST	MINAPLAST MAQUINAS IND E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	NACIONAL	RS 1,00	RS 2.000,00
72	SABAO EM PO 500G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	UND	2200	IAPO	MAXIUSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	NACIONAL	RS 1,47	RS 3.234,00
77	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50L	FD	600	KAZOLY	AMBIENTAL INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS EIRELI	NACIONAL	RS 37,30	RS 22.380,00
80	SACO P/ LIXO DE 15L 10X1	PCT	2000	KAZOLY	AMBIENTAL INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS EIRELI	NACIONAL	RS 0,95	RS 1.900,00
83	SACO PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE 25X37CM	PCT	150	CARDOPLASTIC	CARDOPLASTIC	NACIONAL	RS 9,41	RS 1.411,50
84	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDIO 20X29CM	PCT	150	CARDOPLASTIC	CARDOPLASTIC	NACIONAL	RS 7,10	RS 1.065,00
85	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PEQUENO 15X22CM	PCT	150	CARDOPLASTIC	CARDOPLASTIC	NACIONAL	RS 4,64	RS 696,00
VALOR TOTAL								RS 59.589,50

1.5. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J. J. MERCEDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.372.739/0001-40**, com sede na **AV CHICO BRITO, N°1006, CASA A, CENTRO, CEP 65975-000**, no Município de **ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JUSCILEY DE ARAÚJO MERCEDES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **684558 SSP/TO** e CPF nº **971.124.291-53**, cuja proposta foi classificada em **1°** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO SEM ABAS SUAVE	sym	PCT	150	RS 1,67	RS 250,50
10	BALDE 7LT C/ TAMPA	plástico morte	UND	250	RS 5,89	RS 1.472,50
15	CERA INCOLOR 12X1LT	ki-brilho	UND	300	RS 3,89	RS 1.167,00
17	CLORO GALÃO DE 50LT	econômico	UND	200	RS 15,41	RS 3.082,00
28	ESCOVA DE DENTE MACIA DE QUALIDADE OU SUPERIOR A COLGATE	condor	UND	200	RS 1,86	RS 372,00
33	ESPONJA DUPLA FACE	3m	UND	2.500	RS 0,36	RS 900,00
36	FÓSFORO MAÇO	Paraná	PCT	500	RS 2,14	RS 1.070,00
38	GUARDANAPO PCT C/14	scala	UND	1.500	RS 1,67	RS 2.505,00
58	PASTA PARA ALUMINIO	alumil	UND	300	RS 4,46	RS 1.338,00
64	PRENDEDOR DE ROUPA 1X12	janitex	PCT	200	RS 2,29	RS 458,00
73	SABONETE DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PROTÉX FRAGÂNCIAS VARIADAS	oliver	UND	500	RS 0,99	RS 495,00
78	SACO DE PAÑO ALVEJADO GRANDE	janitex	UND	300	RS 3,49	RS 1.047,00
89	TAPETE MEDIO 0,50X0,50	janitex	UND	250	RS 6,98	RS 1.745,00
92	VAISSOURA DE TALO PIAÇAVA	encantada	UND	500	RS 9,39	RS 4.695,00
VALOR TOTAL						RS 20.597,00

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permaneça vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à

Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações

da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer

despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 31 de **Março** de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Portaria nº 002/2021

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
J.J. MERCEDES LTDA CNPJ: 11.372.739/0001-40	JUSCILEY DE ARAÚJO MERCEDES CPF nº 971.124.291-53	
REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.065.738/0001-32	DIOGO DOS REIS BERTO CPF nº 026.44.223-70	
PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.761.673/0001-01	CÉSAR FELIX CPF nº 107.359.608-79	
COMERCIAL S. A. EIRELI CNPJ: 18.422.703/0001-73	GOLACY SILVA AMORRIM CPF nº 887.562.113-68	

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **5cd07c57af63ab56116765d3352527d3**

01/01/2021;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021**, conforme Ata publicada em **23/03/2021** e homologada pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.

1.2. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.065.738/0001-32**, com sede na **AV. PEDRO NEVES DE SANTANA, Nº 50A, CEP 65919-555**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DIOGO DOS REIS BERTO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **198603320029** e CPF nº **026.444.223-70**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNT	VALOR Total
01	ACESSÓRIO DE MESA (PORTA TRECOS)	PLASMONT	UND	200	R\$10,50	R\$2.100,00
02	AGENDA 2021	JANDAIA	UND	100	R\$22,36	R\$2.236,00
04	ALFINETE CABECA COLORIDA C/100UND	ACRIMED	CX	300	R\$4,98	R\$1.494,00
05	ALMOFADA PARA CARIMBO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	PILOT	UND	200	R\$4,87	R\$974,00
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	PILOT	UND	200	R\$4,00	R\$800,00
09	BARBANTE Nº 08 (CORES VARIADAS)	TIC	RL	50	R\$21,80	R\$1.090,00
10	BARBANTE Nº 06 (CORES VARIADAS)	TIC	RL	50	R\$21,80	R\$1.090,00
13	BOLA DE ISOPOR 10CM	BRW	UND	100	R\$1,75	R\$175,00
14	BOLA DE ISOPOR 5CM	BRW	UND	100	R\$0,39	R\$39,00
15	BOLA DE ISOPOR 15CM	BRW	UND	100	R\$3,55	R\$355,00
16	BOLA DE ISOPOR 20CM	BRW	UND	100	R\$5,30	R\$530,00
21	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	BRW	CX	200	R\$13,55	R\$2.710,00
23	CADERNO BROCHURA 96 FLS	JANDAIA	UND	650	R\$3,50	R\$2.275,00
24	CADERNO DE 12 MAT CAPA DURA	JANDAIA	UND	350	R\$11,70	R\$4.095,00
25	CADERNO DE 15 MAT CAPA DURA	JANDAIA	UND	150	R\$15,20	R\$2.280,00
26	CADERNO DE RASCUNHO	JANDAIA	UND	300	R\$3,25	R\$975,00
27	CALCULADORA GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	SHIENG	UND	100	R\$64,20	R\$6.420,00
28	CALCULADORA MÉDIA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	SHIENG	UND	200	R\$29,80	R\$5.960,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	CX	400	R\$25,45	R\$10.180,00
30	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	CX	400	R\$25,35	R\$10.140,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	CX	250	R\$25,60	R\$6.400,00
32	CARRETILO	VNP	UND	150	R\$34,00	R\$5.100,00
33	CARTOLINA CORES VARIADAS	VNP	UND	1600	R\$0,52	R\$832,00
34	CAVALETE PARA PINTURA EM TELA DE L.80MT DE MADEIRA	STALO	UND	20	R\$86,10	R\$1.722,00
35	CLAREADOR INCOLOR 37ML, IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	BIC	UND	80	R\$2,99	R\$239,20
36	CLIPS 1/0 C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R\$2,19	R\$1.971,00
37	CLIPS 2/0 C/ 100UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R\$2,19	R\$1.971,00
38	CLIPS 3/0 C/ 100UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R\$2,55	R\$2.295,00
39	CLIPS 4/0 C/ 100UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R\$2,15	R\$1.935,00
40	CLIPS 8/0 C/ 50UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R\$2,75	R\$2.475,00
41	COLA BRANCA 500ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	UND	350	R\$6,00	R\$2.100,00
42	COLA BRANCA MÉDIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	UND	350	R\$1,35	R\$472,50
43	COLA COLORIDA 6 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	CX	400	R\$5,90	R\$2.360,00
44	COLA GLITER CORES VARIADAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	UND	600	R\$7,05	R\$4.230,00
45	COLA ISOPOR 450ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	SUPER	UND	350	R\$12,80	R\$4.480,00
46	COLA ISOPOR 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	SUPER	UND	200	R\$3,10	R\$620,00
47	COLA PERMANENTE 37G (IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX) CORES VARIADAS	KOALA	UND	80	R\$2,99	R\$239,20
48	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS 10 PEÇAS	ESTRELA	UND	20	R\$32,25	R\$645,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº **02.06.023/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **31** dias do mês de **MARÇO** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de

Table with 7 columns: Item number, Description, Brand, Unit, Quantity, Unit Price, Total Price. Includes items like CORRETIVO LÍQUIDO, ENVELOPE GRANDE BRANCO, etc.

Table with 7 columns: Item number, Description, Brand, Unit, Quantity, Unit Price, Total Price. Includes items like PINCEL Nº 03, PINCEL Nº 04, etc.

1.3. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência...

Table with 7 columns: ITEM, DESCRICÃO DOS SERVIÇOS, UNID, MARCA, QUANT, VALOR UNT, VALOR TOTAL. Lists items like APONATADOR DE LÁPIS, BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA...

1.4. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência...

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR Total
03	AGULHA DE CROCHÊ N° 06	UND	CIRCULO	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
17	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO GRANDE	UND	FISIO BALL	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
18	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO MÉDIA	UND	FISIO BALL	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
19	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO PEQUENA	UND	FISIO BALL	80	R\$ 3,64	R\$ 291,20
20	BOLAS DE VINIL DENTE DE LEITE	UND	GALLINA	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
22	BRINQUEDO DE MONTAR (ATÉ 3 ANOS)	UND	REICHEL	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
57	ETIQUETA DECORADA	RL	PIMACO	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
72	FITA MÉTRICA	UND	E-NVK	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
79	GLÍTER PVC POTE 3G (CORES VARIADAS)	UND	LANTECOR	80	R\$ 0,72	R\$ 57,60
89	LANTEJOLA N° 10, 10G (CORES VARIADAS)	UND	LANTECOR	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
124	PAPEL SEDA	UND	MOOPEL	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50
141	PERCEVEJO	CX	JOCAR	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
146	PINCEL N° 00 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	CONDOR	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
152	PINCEL N° 12 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	CONDOR	10	R\$ 1,92	R\$ 19,20
153	PINCEL N° 14 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	CONDOR	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
161	PURPURINA 5G (CORES VARIADAS)	UND	GLITTER	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
168	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA PEQUENO	UND	ATLAS	20	R\$ 6,47	R\$ 129,40
179	TESOURA MÉDIA	UND	GATTE	360	R\$ 5,24	R\$ 1.886,40
VALOR TOTAL						R\$ 6.142,80

1.5. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J B M P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.553.827/0001-44**, com sede na **RUA TANCREDO NEVES, Nº80, PARQUE PLANALTO CEP 65917-353**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSE BRAGA ROCHA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **11296991** e CPF nº **005.243.623-35**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE C/ 50 UND	PCT	JOCAR	200	R\$ 33,58	R\$ 6.716,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA C/ 50 UND	PCT	JOCAR	200	R\$ 29,45	R\$ 5.890,00
129	PASTA AZ ESTREITA	UND	TIGRADA	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
134	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	UND	ACP	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.906,00

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de

Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 31 de 03 de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Portaria nº 002/2021

J B M P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.553.827/0001-44	JOSE BRAGA ROCHA CPF nº 005.243.623-35	
C. L. COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.417.071/0001-48	VICENTE GUIMARAES TAVARES JUNIOR CPF nº 016.052.803-80	
REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.065.738/0001-32	DIOGO DOS REIS BERTO CPF nº 026.44.223-70	
COMERCIAL S. A. EIRELI CNPJ: 18.422.703/0001-73	GOIACY SILVA AMORRIM CPF nº 887.562.113-68	

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **3e10f77602c800d59a50343e01db859b**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO Nº 02.08.026/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **26** dias do mês de **Abril** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021**, conforme Ata publicada em **12/04/2021** e homologada pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Z.M ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.692.129/0001-04**, com sede na **AV. CENTRAL Nº1155, BAIRRO SÃO FRANCISCO**, CEP **65975-000**, no Município de **ESTREITO-MA**, neste ato representada pelo Sr. **REUBER MONTEIRO MIRANDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **24506972003-8** e CPF nº **006.224.673-95**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA**, visando atender às necessidades do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
------	-----------	-----	--------	-------	--------	---------

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
---------	---------------------	------------

1	URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS: ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO, COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UND	50	Urnas Tanabir	R\$ 675,00	R\$ 33.750,00
2	URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS ZINCADA: ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I, ZINCADA MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UND	25	Urnas Tanabir	R\$ 675,00	R\$ 16.875,00
3	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I MEDINDO DE 1,20 A 1,60 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UND	100	Urnas Tanabir	R\$ 740,00	R\$ 74.000,00
4	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA ZINCADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, JUVENIL PADRÃO I, ZINCADA MEDINDO DE 1,20 A 1,60 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UND	30	Urnas Tanabir	R\$ 985,00	R\$ 29.550,00
5	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, JUVENIL PADRÃO I, MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UND	50	Urnas Tanabir	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
6	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA ZINCADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, ZINCADA MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UND	50	Urnas Tanabir	R\$ 1.370,00	R\$ 68.500,00
7	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATÉ 150KG	UND	75	Urnas Tanabir	R\$ 1.370,00	R\$ 102.750,00
8	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATÉ 50KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UND	25	Urnas Tanabir	R\$ 1.360,00	R\$ 34.000,00
9	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES ZINCADA: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, ZINCADA, DUAS CHAVETAS, ATÉ 150KG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UND	38	Urnas Tanabir	R\$ 1.545,00	R\$ 58.710,00
10	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES ZINCADA: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, ZINCADA, DUAS CHAVETAS, ATÉ 150KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UND	12	Urnas Tanabir	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
11	TRANSLADO RODOVIÁRIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	KM	20000	km	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
12	TRANSLADO FLUVIAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	KM	5000	km	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00
13	TANATOPRAXIA: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADAVER PARA VELÓRIO OU FUNERAL.	SV	75	sv	R\$ 985,00	R\$ 73.875,00
14	TANATOPRAXIA: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADAVER PARA VELÓRIO OU FUNERAL. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	SV	25	sv	R\$ 984,00	R\$ 24.600,00
15	LOCAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO	DIARIA	113	diaria	R\$ 1.000,00	R\$ 113.000,00
16	LOCAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	DIARIA	37	diaria	R\$ 990,00	R\$ 36.630,00
VALOR TOTAL						R\$ 833.470,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada

cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for

o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 26 de **Abril** de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão

REUBER MONTEIRO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 3dadbf5b407169c037852ab3ee0af7c

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de ESTREITO-MA para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Estreito-MA o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem

rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Estreito-MA, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal da Fazenda
- Diretoria de Contabilidade
- Secretaria de Administração

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, aos 04 dias do mês de Maio de dois mil vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 245130a2782ef2f85b09230c11d70b63

ANEXO DRECRETO 20/2021

Esse plano de ação terá um período de revisão após a elaboração do PPA com o prazo de envio para o Legislativo em 30/08/2021 para quadriênio de 2022/2025, e a partir de 01/09/2021 nos comprometeremos a reunir com os entes da Administração Direta, Indireta e Legislativo para estabelecer os prazos de aplicação de cada ação deste plano.

TIPO	ITEM AÇÃO

ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup

TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.
	30	Garantir que o registro contábil conterà, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitadaIII. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.
	PRAZOS E INTEGRIDADE	33
34		Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).
35		Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.
36		Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4272e4112534b6269481aeadfe0577db

DECRETO MUNICIPAL nº 20 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 04 DE MAIO DE 2021 A 16 DE MAIO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito - MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

Considerando a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03 de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais.

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

Art. 2º. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;

IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
X - Lava jato e distribuidora de gás;
XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º Fica vedado aos estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, lojas de bijuterias, acessórios, óticas e similares admitirem a prova de mercadorias nos referidos estabelecimentos.

§ 2º Fica determinado que durante o período de pandemia os estabelecimentos comerciais em geral não poderão em hipótese alguma se utilizarem de calçadas, passeios públicos ou outros logradouros públicos como extensão física do estabelecimento, exceto, para utilização pelo comércio de gêneros alimentícios noturnos.

§ 3º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 4º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 5º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 3º. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas:

I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;

II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;

III - Farmácias;

IV - Academias de ginástica;

V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 23h00, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 50%(cinquenta por cento). Em casos de mesas e demais equipamentos fixos para atendimento ao público, deverá ser isoladas alternadamente.

§ 5º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 6º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas após as 22:00hs em espaços públicos e em locais privados de uso público.

§ 7º Fica autorizado o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas e privadas durante 03 (três) vezes na semana, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias, sendo

vedada a realização de campeonatos e torneios, como também a formação de participação de plateia.

§ 8º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 9º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 10º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, com distanciamento de no mínimo 02(dois) metros entre os fieis, limitação da capacidade em no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de mascarar para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 11º Todas as atividades comerciais que possuem caixas de atendimentos ao cliente, deverão providenciar o controle nas entradas com a medição da temperatura dos clientes e fiscalização de espaçamento, uso de álcool em gel, uso de mascarar, de acordo com protocolos sanitários de prevenção.

§ 12º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente, bem como para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima também de 2 (dois) metros entre cada cliente.

II - O uso obrigatório de mascarar para clientes e funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem mascarar, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer mascarar aos clientes.

III - Sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos.

IV - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

V- A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02(duas) horas.

VI - Os funcionários que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas com insuficiência cardíaca congestiva refratária e descompensada, pneumopatas, nefropatas em insuficiência renal aguda ou em estágio avançado (estágio 4 e 5), diabéticos refratário ou sem controle apesar do acompanhamento adequado com endocrinologista, oncológicos com neoplasia atual que produza imunodepressão ou em tratamento quimioterápico/radioterápico para o câncer, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem, necessariamente, ser dispensados de suas atividades presenciais, mediante apresentação de laudo e atestado médico que comprovem a patologia quando necessário, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão.

VII - As dispensas de que trata no inciso VII deste Artigo não impedem a adoção do regime de trabalho remoto.

VIII - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exige o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

IX - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

X - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

XI - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar.

XII - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias para o retorno das atividades, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção.

XIII - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá ser higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicos e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- a. Distância de segurança entre as pessoas;
- b. Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- c. Higienização frequente das superfícies;
- d. Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- e. Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- f. É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.
- g. É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- a. Somente poderão ser recebidos os pretendidos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- b. As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Fica proibidas as festas e eventos em locais públicos ou particulares de uso público.

§ 7º - Fica proibido promoções, eventos de inaugurações de lojas e similares.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10º da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o caput do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

Art. 6º Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º Os descumprimentos das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Fica proibida, neste município, a circulação de pessoas em qualquer horário, com síndrome gripais, com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, somente é permitida no deslocamento para estabelecimento de saúde.

Art. 8º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 9º - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar, Polícia Civil e Marinha.

Art. 10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS
04 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bc95a3aa8f27d0c36bf5608b966058d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

DECRETO Nº 09 DE 04 DE MAIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
DECRETO Nº 09 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Fernando Falcão para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Fernando Falcão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Fernando Falcão o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Fernando Falcão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Setor de Contabilidade

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Esse plano de ação terá um período de revisão após a elaboração do PPA com o prazo de envio para o Legislativo em 30/08/2021 para quadriênio de 2022/2025, e a partir de 01/09/2021 nos comprometeremos a reunir com os entes da Administração Direta, Indireta e Legislativo para estabelecer os prazos de aplicação de cada ação deste plano.

TIPO	ITEM	AÇÃO
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup

TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.
	30	Garantir que o registro contábil conterà, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.
	PRAZOS E INTEGRIDADE	33
34		Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).
35		Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.
36		Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE DE ALBUQUERQUE SOBRAL
Código identificador: 95b5c0a26a478703335f8115f167aca6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 .

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2579, São Luís, 14 de abril de 2021, página 46/415, **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.**

Onde se lê:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.

Leia-se:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.

Fortaleza dos Nogueiras 04 de Maio de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 64c493b6525bbe8ae741abd01fcf4ee8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 09/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 09/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovidia Nogueira nº 22 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: ENETECH ELÉTRICAS EIRELI-ME

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MÉDIA	VALOR TOTAL
ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1	Base fixação relé fotoelétrico	PC	1500	IGV ELETRO	R\$ 4,07	R\$ 6.105,00
2	Relé fotoelétrico "NA" p/ chave de iluminação pública	PC	10	IGV ELETRO	R\$ 10,78	R\$ 107,80
3	Relé fotoelétrico "NP"	PC	1500	IGV ELETRO	R\$ 9,83	R\$ 14.745,00
4	Fita isolante em baixa tensão	PC	40	3M	R\$ 7,69	R\$ 307,60
5	Fita isolante em alta tensão	PC	40	3M	R\$ 14,55	R\$ 582,00
6	Cabo PP 2x1,0 MM	M	200	SIL	R\$ 2,35	R\$ 470,00
7	Cabo PP 2x4,0 MM	M	100	SIL	R\$ 7,60	R\$ 760,00
8	Cabo PP 2x2,5 MM	M	200	SIL	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
9	Cabo PP 2x6,0 MM	M	100	SIL	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
10	Cabo PP 4x6,0 MM	M	100	SIL	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
11	Cabo Alumínio CA #4 AWG	Kg	100	SIL	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00

12	Cabo Sil Flexível 2,5mm2	M	500	SIL	RS 1,94	RS 970,00
13	Cabo Sil Flexível 4mm2	M	300	SIL	RS 3,37	RS 1.011,00
14	Cabo Sil Flexível 6mm2	M	200	SIL	RS 4,83	RS 966,00
15	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	M	200	SIL	RS 6,23	RS 1.246,00
16	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	M	500	SIL	RS 2,32	RS 1.160,00
17	Conector Perfurante 10mm	PC	100	INCESA	RS 5,35	RS 535,00
18	Conector Perfurante 16mm	PC	100	INCESA	RS 7,32	RS 732,00
19	Conector de Alumínio	PC	100	INCESA	RS 10,20	RS 1.020,00
20	Conector Perfurante 25mm	PC	60	INCESA	RS 18,30	RS 1.098,00
21	Conector Bronze p/ Haste Aço cobreado: 16mm2	PC	25	LETEL	RS 13,93	RS 348,25
22	Conector parafuso fendido tipo KS 25	PC	30	LETEL	RS 7,63	RS 228,90
23	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 15A	PC	30	WEG	RS 22,65	RS 679,50
24	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 50A	PC	30	WEG	RS 24,03	RS 720,90
25	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	PC	30	WEG	RS 55,68	RS 1.670,40
26	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 100A	PC	30	WEG	RS 55,58	RS 1.667,40
27	Disjuntor 25A Trifásico	PC	30	WEG	RS 35,95	RS 1.078,50
28	Disjuntor 32A Trifásico	PC	30	WEG	RS 28,44	RS 853,20
29	Haste de Aterramento, aço cobreado, 16x2400mm	PC	25	JMOISES	RS 4,20	RS 1.050,00
30	Isolador Roldana, porcelana 76x79mm	PC	100	GERMER	RS 6,55	RS 655,00
31	Lâmpada de Led: 30W	PC	800	AVANT	RS 13,62	RS 10.896,00
32	Lâmpada de Led: 40W	PC	800	AVANT	RS 29,30	RS 23.440,00
33	Lâmpada de Led: 50W	PC	600	AVANT	RS 36,40	RS 21.840,00
34	Lâmpada de Led: 60W	PC	400	AVANT	RS 80,00	RS 32.000,00
35	Lâmpada de Led: 100W	PC	200	AVANT	RS 128,60	RS 25.720,00
36	Soquete E-27	PC	200	DECORLUX	RS 2,90	RS 580,00
37	Soquete E-40	PC	100	DECORLUX	RS 6,03	RS 603,00
38	Luminária LED 30W completa	PC	100	MB LED	RS 168,00	RS 16.800,00
39	Luminária LED 50W completa	PC	100	MB LED	RS 204,40	RS 20.440,00
40	Luminária LED 100W completa	PC	100	MB LED	RS 281,78	RS 28.178,00
41	Luminária Pública Simples E-27 (Bacia)	PC	300	SCORPIONS	RS 25,80	RS 7.740,00
42	Braço p/ Luminária reto 1,00MTx3/4	PC	300	SCORPIONS	RS 17,45	RS 5.235,00
43	Braço p/ Luminária 2MT	PC	50	SCORPIONS	RS 62,50	RS 3.125,00
44	Parafuso de Máquina Galv. 16x250 mm	PC	300	ROMAGNOLI	RS 8,70	RS 2.610,00
45	Parafuso de Máquina Galv. 16x300 mm	PC	300	ROMAGNOLI	RS 10,40	RS 3.120,00
VALOR TOTAL						250.466,45

Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ nº: 19.270.824/0001-00	RAZÃO SOCIAL: ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CIDADE: BALSAS-MA	CEP.: 65.800-000
TELEFONE: 99 98422-8752	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: enetech_eng@hotmail.com	REPRESENTANTE: JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA
RG Nº 2458244200300	CPF Nº 029.251.133-70
TELEFONE:	CELULAR: 99 98422-8752
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Domingos Augusto de Oliveira Junior - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME - JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA - CPF: 029.251.133-70

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 25a9e25983ec6ef402ebda6de2619e58

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 16/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 16/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas(Pá carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas unidades administrativas, conforme condições especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovidia Nogueira nº 22 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS
FORNECEDOR: M S C TRANSPORTES

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÁQUINA	UND	QUANTIDADE/HRS	MÉDIA	V.TOTAL
2	PÁ CARREGADEIRA ARTICULADO MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE 03 A RÉNTERIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS. PNEUS 17.5 X 25-12 LONAS DIREÇÃO HIDRÁULICA TIPO ORBITAL, GABINADA C/AR TOLDO SOLAR OU SIMILAR CUSTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	HORAS	3.000	R\$ 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 750.000,00(SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
	TOTAL				R\$ 750.000,00(SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº: 39.630.316/0001-00	RAZÃO SOCIAL: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA	CEP.: 65.805-000
TELEFONE: 99 9815-5541	FAX:
ENDEREÇO: Praça 17 de Abril nº 11 Area Avançada	REPRESENTANTE: Maurício dos Santos Coelho
RG Nº 073742212021-2 SSP-MA	CPF Nº 003.557.0001-66
TELEFONE: 99 98115-5541	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: dossantosmauricio289@gmail.com	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na

totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Domingos Augusto de Oliveira Junior - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 39.630.316/0001-00 - MAURÍCIO DOS SANTOS COELHO - CPF: 003.557.001-66 - RG 073742212021-2 SSP-MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8e4c23740ac3d278c5958bc2ed175be7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 17/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 17/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas(Pá carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas unidades administrativas, conforme condições especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovidia Nogueira nº 22 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MAQUINA	UND	QUANTIDADE/HRS	MÉDIA	V.TOTAL
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS- MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 110HP, COM COMPRIMENTO DE NO MÁX 4000MM COM 7 ROLETES INFERIORES E 2 ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, LARGURA DE SAPATA DE 700MMCOM GARRA TRIPLA, LANÇA DE NO MÍNIMO 5000 E BRAÇO LONGO DE NO MÍNIMO 2.900MM PARA OPERAÇÃO COM CACAMBA DE 0,80M³, EQUIPD COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHO RETROVISOR. (OU SIMILAR). CUSTO DE COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA CUSTI DE MANUTENÇÃO E OPERADOR PELA CONTRATADA	HORAS	500	R\$ 348,00	R\$ 174.000,00
	TOTAL				R\$ 174.000,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº: 19.421.196/0001-16	RAZÃO SOCIAL: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP
CIDADE: RIACHÃO-MA	CEP.: 65.990-000
TELEFONE: 99 99815-5541	FAX:
ENDEREÇO: Rua Tito Coelho, nº 205, Centro	REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ COELHO
RG Nº 038140112009-6 SSP-MA	CPF Nº 063.670.383-53
TELEFONE: 99 98223-3519	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: JLCONSTRUTORA13@gmail.com	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas - Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de abril de 2021. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Domingos Augusto de Oliveira Junior** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP - CNPJ: 19.421.196/0001-16 - JOSÉ LUIZ COELHO - CPF: 063.670.383-53 - RG 0737038140112009-6 SSP-MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 57b5a6f89e4be3db46dbf732e1e56aab

RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2579, São Luís, 14 de abril de 2021, página 46/415, **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.**

Onde se lê:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.

Leia-se:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.

Fortaleza dos Nogueiras 04 de Maio de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 816100de5bf2ac01c04058fd231b52e1

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2587, São Luís, 27 de Abril de 2021, páginas 45 e 46/123, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 045/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.**

Onde se lê:

VALOR: R\$ 91.252,60 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Leia-se:

VALOR: R\$ 21.351,80 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Fortaleza dos Nogueiras 04 de Maio de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d3689bce5a5810da2a8264fcfbc299cc*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021,
RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº
018/2021.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2587, São Luís, 27 de Abril de 2021, páginas 46/123, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 046/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.**

Onde se lê:

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria de Saúde e a empresa LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0052 2-009 Manutenção da Secretaria de Administração Planejamento Finanças - SEMAPF; 04.124.0055.2-010 Manutenção das Divisões da Contabilidade. Controle, Compras e Licitações; 20 605 0664.2-013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 18.541 0052 2-018 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS; 26 782 0716 2 -023 Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.30 00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30. VALOR: R\$ 91.365,50 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria de Saúde e a empresa I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.122 1004,2-041 Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS;
10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB, Outros; 10 302 1315 1 - 035 Ações de Combate ao Covid - 19 - FMS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente.**

Fonte de Recurso 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30. VALOR: R\$ 15.799,30 (quinze mil setecentos e noventa e nove mil e trinta centavos).

Fortaleza dos Nogueiras 04 de Maio de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a0681d2f1afd7c4f4c265b9cc767e164*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021,
RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº
018/2021.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2587, São Luís, 27 de Abril de 2021, páginas 46/123, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 047/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.**

Onde se lê:

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0052 2-009 Manutenção da Secretaria de Administração Planejamento Finanças - SEMAPF; 04.124.0055.2-010 Manutenção das Divisões da Contabilidade. Controle, Compras e Licitações; 20 605 0664.2-013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 18.541 0052 2-018 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS; 26 782 0716 2 -023 Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.30 00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31 VALOR: R\$ 120.916,20 (cento e vinte mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Leia-se:

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa I. de S. Cardoso Papelaria - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12 361 043.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;
12.365 0403.2-034 Manutenção da Educação Infantil;
12.361.0403.2-036 Manutenção E Coordenação do Ensino Fundamental (40%)**

3 3.90.30 00 00 Material de Consumo;

4.4.90.52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.00, 0.1.01, 0.1.05, 0.1.19

VALOR: R\$ 15.799,30 (quinze mil setecentos e noventa e nove mil e trinta centavos). Fortaleza dos Nogueiras 04 de Maio de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f87a0dbad9fd67012db7d1af525d637a*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021,
RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº
018/2021.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2587, São Luís, 27 de Abril de 2021, páginas 46 e 47/123, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 048/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.**

Onde se lê :

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria de Educação e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0052 2-009 Manutenção da Secretaria de Administração Planejamento Finanças - SEMAPF; 04.124.0055.2-010 Manutenção das Divisões da Contabilidade. Controle, Compras e Licitações; 20 605 0664.2-013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA; São Luís, Terça * 27 DE ABRIL DE 2021 * ANO XV * Nº 2587 www.famem.org.br 46/123 18.541 0052 2-018 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e

Sustentabilidade - SEMMAS; 26 782 0716 2 -023 Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.30 00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso 0.1.00,0.1.01,0.1.05,0.1.19 R\$ 214.914,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quatorze reais)).

Leia-se:

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **I. de S. Cardoso Papelaria - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03,.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 243.01222-054 Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;

08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF e SCFV;08.244.1316.1-036 Ações de Combate ao Covid - 19- FMAS;3 3.90.30 00 00 Material de Consumo;4.4.90.52 00 00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso 0.1.00,0.1.29,0.1.31 VALOR: R\$ 15.799,30 (quinze mil setecentos e noventa e nove mil e trinta centavos). Fortaleza dos Nogueiras 04 de Maio de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0537a3f5ac2b276d9ce3eaf9df82cb7d*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.122 1004,2-041 Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS;

10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB, Outros);

10 302 1315 1 - 035 Ações de Combate ao Covid - 19 - FMS;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.02,0.1.14,0.1.30
VALOR: R\$ 18.473,80 (dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 48229708835c747582a9aa27a88ff92c*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº

072/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 361 043.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;

12.365 0403.2-034 Manutenção da Educação Infantil;

12.361.0403.2-036 Manutenção E Coordenação do Ensino Fundamental (40%)

3 3.90.30 00 00 Material de Consumo;

4.4.90.52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.00,0.1.01,0.1.05,0.1.19

Fonte de Recurso 0.1.02,0.1.14,0.1.30

VALOR: R\$ 18.473,80 (dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 89e46c77c8fee308c6858e87e42f98e3*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 243.01222-054 Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;

08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF e SCFV;

08.244.1316.1-036 Ações de Combate ao Covid - 19- FMAS;

3 3.90.30 00 00 Material de Consumo;

4.4.90.52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.00,0.1.29,0.1.31

VALOR: R\$ 18.473,80 (dezoito mil quatrocentos e setenta e

três reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f2d6d3efc6accdca9efe72c3cd112e78

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 074/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 074/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04 122 0052 2-009 Manutenção da Secretaria de Administração Planejamento Finanças - SEMAPF;
04.124.0055.2-010 Manutenção das Divisões da Contabilidade. Controle, Compras e Licitações;
20 605 0664.2-013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;
18.541 0052 2-018 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;
26 782 0716 2 -023 Manutenção do Departamento de Transportes;
3.3.90.30 00.00 Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso 0.1.00
VALOR: R\$ 18.473,80 (dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bdf329ad23cc110205b0f2a8c9a1860d

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **I C H C NASCIMENTO EIRELI**, inscrita

no CNPJ nº 33.378.702/0001-62. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08 243.01222-054 Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;
08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF e SCFV;
08.244.1316.1-036 Ações de Combate ao Covid - 19 - FMAS;
3 3.90.30 00 00 Material de Consumo;
4.4.90.52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso 0.1.00,0.1.29,0.1.31
VALOR: R\$ 24.418,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b9d1048b0b76b06f51b4ad6cbb8456aa

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **I C H C NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.122 1004,2-041 Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS;
10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NAS, FB, SB, Outros);
10 302 1315 1 - 035 Ações de Combate ao Covid - 19 - FMS;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso 0.1.02,0.1.14,0.1.30
VALOR: R\$ 24.418,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fbcfe0ddfff50dff4c13a855f6f03299

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **I C H C NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 122 0052 2-009 Manutenção da Secretaria de Administração Planejamento Finanças - SEMAPF;
04.124.0055.2-010 Manutenção das Divisões da Contabilidade. Controle, Compras e Licitações;
20 605 0664.2-013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;
18.541 0052 2-018 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;
26 782 0716 2 -023 Manutenção do Departamento de Transportes;
3.3.90.30 00.00 Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.00

VALOR: R\$ 24.418,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6e9082982612d8ce4773d7d5b400a42c*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 078/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 078/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **I C H C NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 361 043.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;
12.365 0403.2-034 Manutenção da Educação Infantil;

12.361.0403.2-036 Manutenção E Coordenação do Ensino Fundamental (40%)

3 3.90.30 00 00 Material de Consumo;

4.4.90.52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.00,0.1.01,0.1.05,0.1.19

VALOR: R\$ 24.418,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a6e0761218a455b9d8a60961c92f6b16*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 361 043.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;
12.365 0403.2-034 Manutenção da Educação Infantil;
12.361.0403.2-036 Manutenção E Coordenação do Ensino Fundamental (40%)

3 3.90.30 00 00 Material de Consumo;

4.4.90.52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.00,0.1.01,0.1.05,0.1.19

VALOR: R\$ 48.221,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2d3d90b8b5fa5fd33b1beab83b02b147*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME**, inscrita no

CNPJ nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.122 1004,2-041 Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS;

10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB, Outros;

10 302 1315 1 - 035 Ações de Combate ao Covid - 19 - FMS;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.02,0.1.14,0.1.30

VALOR: R\$ 48.221,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ece3da83e78a02392f30ab5825004f95*

082/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 082/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 122 0052 2-009 Manutenção da Secretaria de Administração Planejamento Finanças - SEMAPF;

04.124.0055.2-010 Manutenção das Divisões da Contabilidade. Controle, Compras e Licitações;

20 605 0664.2-013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;

18.541 0052 2-018 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;

26 782 0716 2 -023 Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30 00.00 Material de Consumo;

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.00

VALOR: R\$ 48.221,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e5a13a014154a66d250fc83b9dd12b04*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;

12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 243.01222-054 Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;

08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF e SCFV;

08.244.1316.1-036 Ações de Combate ao Covid - 19- FMS;

3 3.90.30 00 00 Material de Consumo;

4.4.90.52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso 0.1.00,0.1.29,0.1.31

VALOR: R\$ 48.221,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8c5c19d30c1c538980df9afad31db5b2*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05.

VALOR: R\$ 17.548,90 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso**, (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dd4ae14d985ca3b7d815b8d7fe0b684b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 035/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 035/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;

10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB Outros;

10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30.

VALOR: R\$ 17.548,90 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso**, (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 52e726db38389d3e4caed7d1b9f6a1e9

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de

abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;

20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA;

26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;

26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00

VALOR: R\$ 17.548,90 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso**, (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fc542e65150fb364bc1ddc86bac4edf1

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 243.012Z2-054' Manutenção dos Conselhos Tutelar é Outros;

08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;

08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;

08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31, 0.1.25.

VALOR: R\$ 17.548,90 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso**, (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f9093b7e80bedb551765943ad300de4f

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº

**038/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2021.****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 038/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;

10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB. SB Outros;

10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30.

VALOR: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a395112dc68a163f4fa7b9ad88ba4141*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
039/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2021.****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;

12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05.

VALOR: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este

contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8b2ee7f3b3c4eb9ada4dc79a22691c9f*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
040/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2021.****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 243. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO 012Z2-054' Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;

08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;

08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;

08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31, 0.1.25.

VALOR: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 90f7d6501b12c64dd7220840220ee8b2*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
050/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2021.****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 050/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração

Planejamento e Finanças - SEMAPF;

20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA;
26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;
26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00

VALOR: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos**(Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: **3b8b0cc703320ef481154102ded86dbe**

DECRETO Nº 119 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 119 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outras, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e

Finanças;

- Departamento de Contabilidade
- Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Decreto Nº 119 de 03 de maio de 2021

Plano de Ação

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	INICIO	FIM	RESPONSÁVEL
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para o mesmo esforço	03/05/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação
Analisar o Decreto Federal nº 10.540/2020 e o Diagnóstico da Situação Atual do Município	Com base na situação atual diagnosticada, tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa de software responsável para o Executivos.	31/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação
Definir as regras contábeis e as políticas de acesso e segurança da informação	Documentar e estabelecer o padrão mínimo exigido, conforme o Decreto Federal Nº 10.540/2020	31/05/2021	31/12/2022	Setor Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.
Centralizar a contratação do desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC ao Poder Executivo, adequando o descritivo de edital de licitação ao padrão mínimo exigido.	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos no padrão mínimo exigido.	31/05/2021	31/12/2022	Setor de Compras / Comissão de Licitações

Anexo II

Decreto Nº 119 de 03 de maio de 2021

Diagnóstico da Situação Atual

REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE			PREVISÃO DE ADEQUAÇÃO
		SIM	NÃO	EM PARTE	
REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC	O SIAFIC, do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, inclusive de departamentos públicos?	X			31/12/2022
	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	X			31/12/2022
	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, respeitando a autonomia?	X			31/12/2022
	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X			
	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e em seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo?	X			
	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X			
	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadam impostos, taxas, contribuições e admissões em guardas bens e de partilhas ou confissões?	X			
	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva no período, observada a legislação e normas aplicáveis?	X			
	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	X			31/12/2022
	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos contábeis?	X			
REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultam débitos e créditos?	X			
	O SIAFIC emite relatórios de Diário, Passivo e Balanço Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelo Conselho Nacional de Contas e o plano de contas aplicados a que se refere o S 2º do art. 5º da LC nº 101/2000?	X			
	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o número de dias úteis subsequentes à data da prestação ou confissão)?	X			
	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicatas na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X			
	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X			
	O SIAFIC, mesmo no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	X			31/12/2022
	O SIAFIC processa e controla o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X			
	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X			
	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X			
	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	X			31/12/2022
REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X			
	O registro contábil contém, no mínimo, os seguintes elementos: I - data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de lançamentos contábeis se identificados todos esses elementos?	X			31/12/2022
	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X			
	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a acessibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X			
	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centro de custos?	X			
	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	X			31/12/2022
	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistemas que requeiram os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas alterações sequenciais e outros registros de sistema?	X			
	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a impeditividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou proibindo os lançamentos contábeis realizados?	X			
	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	X			
	O SIAFIC fica disponível até o vigésimo quinto dia de mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X			
O SIAFIC fica disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	X				
O SIAFIC fica disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se refere o S 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	X				

REQUISITOS MÍNIMOS DE TRANSPARENCIA DA INFORMAÇÃO DO SIAFIC	1	o SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma permanente, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X	
	2	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	X	
	3	o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes ao orçamento, à liquidação e à execução orçamentária?	X	
	4	o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X	
	5	o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiam o custo?	X	31/12/2021
	6	o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes ao desembolso, inclusive referentes à execução orçamentária?	X	31/12/2021
	7	o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convênio, o objeto e o valor?	X	
	8	o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a execução dos dados e valores relativos à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte dos recursos?	X	31/12/2021
	9	o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	X	31/12/2021
	10	o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores relativos a arrecadação, inclusive referentes a recursos extrajurídicos?	X	31/12/2021
REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLOGICOS DO SIAFIC	11	o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte dos recursos?	X	31/12/2021
	12	o SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a impressão e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecido pelo órgão central de contabilidade da Unidade?	X	
	13	o SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a autenticidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	X	
	14	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	X	31/12/2021
	15	o SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X	
	16	o SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	X	
	17	o SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	X	
	18	o SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	X	31/12/2021
	19	o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	X	
	20	o SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados?	X	
21	o SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pela base de dados (logs)?	X		
22	o SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	X		
23	o SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	X		

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal - Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e789644639a3dd5ac8aa9163721171b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 03 DEMAIO DE 2021. Estabelece o Plano de Adequação do Município de Gonçalves Dias, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. O Prefeito do Município de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, **DECRETA: Art.1º.** Fica estabelecido para o Município de Gonçalves Dias o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. **Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia. § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. §2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outras, a manutenção no

que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Gonçalves Dias, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município. § 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidencição da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo. **Art. 3º.** Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Diretoria de Contabilidade; Secretaria Municipal de Administração; **Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020. **At.5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

TIPO	ITEM	ACAO	ANEXOS
ANTECEDENTES	1	Atualizar no FPM (previdência, auxílio, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e conservação do sistema.	Previdência informações das inscrições/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e conservação do SIAFIC local.
	2	Elaborar, profissionalmente, o modelo e projeto de implantação do SIAFIC, com base nos dados disponibilizados pelo STN e Tribunais de Contas.	
	3	Realizar o planejamento ELETIV (LDA) de 2022, as ações próprias e atividades em que os recursos necessários à implantação do SIAFIC local, incluídas as fontes de recursos.	
	4	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de licenças, serviços e equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC, a integração com os principais sistemas estruturantes.	
	5	Monitorar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributos, Patrimônio, Saneamento, etc.	
	6	Monitorar que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	
	7	Monitorar que o SIAFIC permite a atualização e consulta e a atualização de dados e de informações de maneira confiável.	
	8	Monitorar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	
	9	Monitorar que o SIAFIC registra as atas e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e extrajurídica.	
	10	Monitorar que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	
TECNOLOGIA	11	Monitorar que o SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a impressão e a exportação de dados.	
	12	Monitorar que o SIAFIC contém mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a autenticidade e a disponibilidade das informações.	
	13	Monitorar que o SIAFIC permite a identificação do Sistema e o desenvolvedor dos documentos contábeis que foram gerados nos registros.	
	14	Monitorar que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por meio de autenticação de usuários, para controle de acesso a funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	
	15	Monitorar que o SIAFIC permite a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital.	
	16	Monitorar que o SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso aos usuários.	
	17	Monitorar que o SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	
	18	Monitorar que o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	
	19	Monitorar que o SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados?	
	20	Monitorar que o SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pela base de dados (logs)?	
TRANSPARENCIA	21	Monitorar que o SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	
	22	Monitorar que o SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	
	23	Monitorar que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA e execução; b- Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiam o custo; c- Desembolso independente da execução orçamentária; d- CF ou FJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ; e- Execução orçamentária da despesa, quando for o caso; f- Benefícios previdenciários; g- Condições realizadas, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convênio, o objeto e o valor; h- Licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso; i- RECEITA; j- Provisão na LDA; k- Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; l- Arrecadação, inclusive recursos extrajurídicos; m- Recolhimento; n- Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte dos recursos.	
	24	Monitorar que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte dos recursos?	
	25	Monitorar que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores, quanto à despesa, dos dados e valores relativos ao procedimento licitatório realizado, ou a execução dos dados e valores relativos à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte dos recursos?	
	26	Monitorar que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	
	27	Monitorar que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores relativos a arrecadação, inclusive referentes a recursos extrajurídicos?	
	28	Monitorar que o SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a impressão e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecido pelo órgão central de contabilidade da Unidade?	
	29	Monitorar que o SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a autenticidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	
	30	Monitorar que os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	
PRAZOS E INTERGRACAO	31	Monitorar que o SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	
	32	Monitorar que o SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	
	33	Monitorar que o SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	
	34	Monitorar que o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	
	35	Monitorar que o SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados?	
	36	Monitorar que o SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pela base de dados (logs)?	

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ecb8d456c11955019a3be8cc5bcf1139

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

DECRETO Nº 004 DE 04 DE MAIO DE 2021 - SIAFIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

DECRETO Nº 004 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Governador Luiz Rocha, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO do Município de Governador Luiz Rocha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Governador Luiz Rocha o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Governador Luiz Rocha, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria de Administração, articulação política, relações institucionais;
- Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;
- Setor de Contabilidade;
- Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: eeb155ad874835c635bef483d596e062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. Em decorrência de uma divergência na data de abertura publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 19 de abril de 2021, e na FAMEM, no dia 22 de abril de 2021, a sessão da licitação na modalidade tomada de preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia para execução do remanescente do espaço educativo de 12 salas de aula - Escola Municipal Viriato Correia no Povoado Cajuapara, Itinga do Maranhão - MA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 22573, será **ADIADA**, para a data de abertura, dia **19 de Maio de 2021, às 14:00h**, na sala de Reuniões da CPL, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a4e94451b61fab0e4eff70f35c46c9ef

AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021. Em decorrência de uma divergência na data de abertura publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 15 de abril de 2021, e na FAMEM, no dia 28 de abril de 2021, a sessão da licitação na modalidade tomada de preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada em Controle Interno e Externo para o Município de Itinga do Maranhão, conforme Projeto Básico, será **ADIADA**, para a data de abertura, dia **19 de Maio de 2021, às 09:00h**, na sala de Reuniões da CPL, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fb37a8c84b09934ee1879be0d41375ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 017/2021 - firmado em 05/01/2021 com a empresa TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 05.334.483/0001-84 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74. 2.Processo Administrativo nº 10.002/2020. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNOSTICO EM EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.VALOR: R\$ 205.523,70 (Duzentos e cinco mil,

quinzentos e vinte e três reais, e setenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 631 10.302.0210.2067.0000 Atendimento Aambulatorial, Emergencial e Hospitalar, Material de Consumo, Material de Limpeza Hospitalar Natureza: 3.3.90.30.36 Fonte do Recurso: 1.114.0000 1.211.0000. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2021. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pela contratada IRAILDE MENDES LIMA.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c8a180237f6caa811e848cfb00bed3d5

DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Itinga do Maranhão, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Itinga do Maranhão o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Itinga do Maranhão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal de Finanças;
- Diretoria de Contabilidade;
- Secretaria de Administração;
- Controlador Geral do Município;
- Procuradoria do Município;
- Mesa diretora da Câmara de Vereadores;
- Presidente da CAESI.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

LOGO MUNICIPIO	ESTADO: MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020						
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO INÍCIO	FIM	ONDE QUEM	POR QUÊ	COMO
	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	27/04/2021	03/05/2021	ITINGA COMISSÃO SIAFIC	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS SISTEMAS ENVOLVIDOS	CONSULTA AOS SISTEMAS E RELATORIOS
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	NÃO SE APLICA				
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	02/01/2022	30/07/2022	ITINGA COMISSÃO SIAFIC	ATENDIMENTO AO DECRETO 10540/2020	COPIA DOS LAYOUTS DO STN E TCE /MA
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	NÃO SE APLICA				
ANTECEDENTES	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/10/2022	31/12/2022	ITINGA CPL	ATENDIMENTO AO DECRETO 10540/2020	PROCEDIMENTO LICITATORIO COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS ORGAOS E UNIDADES ENVOLVIDAS
	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	NÃO SE APLICA				
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/12/2022	31/12/2022	ITINGA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO	ASSEGURAR LIVRE ACESSO AOS SISTEMAS POR TODOS OS USUARIOS ENVOLVIDOS	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DO SIAFIC
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/12/2022	31/12/2022	ITINGA COMISSÃO SIAFIC	ASSEGURAR LIVRE ACESSO AOS SISTEMAS POR TODOS OS USUARIOS ENVOLVIDOS	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DO SIAFIC
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/12/2022	31/12/2022	ITINGA COMISSÃO SIAFIC	ASSEGURAR LIVRE ACESSO AOS SISTEMAS POR TODOS OS USUARIOS ENVOLVIDOS	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DO SIAFIC
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA COMISSÃO SIAFIC	ATESTAR MEDIANTE CONSULTAS OS REGISTROS ADMINISTRATIVOS ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAS	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DO SIAFIC
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/12/2022	31/12/2022	Itinga COMISSÃO SIAFIC	ATESTAR A EXCLUSIVIDADE DO SIAFIC	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DO SIAFIC

12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2023	31/12/2023	Itinga	PODER EXECUTIVO	DISPONIBILIZAR SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/01/2023	31/12/2023	Itinga	PODER EXECUTIVO	DISPONIBILIZAR SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/10/2022	31/12/2022	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/10/2022	31/12/2023	ITINGA	PODER EXECUTIVO	GARANTIR CONTROLE E SEGURANÇA DE ACESSO AO SISTEMA SIAFIC	CONTROLE DE ACESSOS
16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/10/2023	31/12/2023	Itinga	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	ACESSO AOS SISTEMAS SOMENTE DE USUARIOS CADASTRADOS	PORTARIAS DE NOMEAÇÕES
TECNOLOGIA							
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2023	31/12/2023	Itinga	PODER EXECUTIVO	POSSIBILITAR AUDITORIA DOS SISTEMAS	FERRAMENTA DISPONIBILIZADA PELO SISTEMA PARA QUE SEJAM REALIZADAS AUDITORIAS DE EXECUÇÕES DE USUARIOS
18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	PODER EXECUTIVO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	PODER EXECUTIVO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS

20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DA TRANSPARENCIA	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas. Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DA TRANSPARENCIA	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DA TRANSPARENCIA	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
TRANSPARÊNCIA							
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO COM A LGPD	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	PODER EXECUTIVO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS

25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	COMISSÃO SIAFIC	CUMPRIMENTO AO DECRETO 10540/2020	DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DO SIAFIC
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS EM TEMPO HABIL
27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitadaIII. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

						CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ORGÃO DE CONTROLE	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM TEMPO HABIL
33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO		
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ORGÃO DE CONTROLE	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM TEMPO HABIL
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ORGÃO DE CONTROLE	ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM TEMPO HABIL
36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2023	31/12/2023	ITINGA	TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO	CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ORGÃO DE CONTROLE	BLOQUEIO DOS SISTEMAS PARA INSERÇÃO DE REGISTRO APÓS ENCERRAMENTO DO BALANCETE E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ACORDO COM A SUA PERIODICIDADE

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4c1568499ebf995f6ad9803609c2b5bc

PORTARIA 001/2021- SECULT - ITINGA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

PORTARIA Nº 001/2021

“Determina a nomeação dos membros para Comissão Provisória Avaliadora das Documentações necessárias ao cumprimento dos Requisitos e Habilitação ao recebimento do Auxílio Emergencial Cultural, e dá outras providências.”

O ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO, no uso de suas atribuições legais com base no Edital de Chamamento Público 003/2021, LEI EMERGENCIAL GILSON ALVES - LEI MUNICIPAL 392/2021, que dispõe sobre a seleção de músicos, cantores,

professores de dança e garçons do setor de eventos culturais que receberão recursos

RESOLVE

Art. 1º - Ficam Nomeados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão Avaliadora na habilitação dos proponentes ao Auxílio Emergencial da Cultura - Lei Gilson Alves - Lei Municipal 392/2021, nos termos das excepcionalidades previstas em Lei, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão - MA, conforme segue:

- 1 - Elenice Gomes da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo);
- 2 - Jhonnes Berg Pereira Sousa (Representante da Procuradoria Municipal);
- 3 - Elisabete Ferraz dos Santos (Representante da Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos);
- 4 - Matheus Santos Nascimento (Representante da Câmara Municipal de Vereadores);
- 5 - Djalma Silva Macedo (Representante da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente);
6 - Silmar Ramos de Jesus Júnior (Representante da Assessoria de Comunicação Social).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Abril de 2021

Antônio Célio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f88b1617d322bd2546402bb5ef54f257

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2021

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

Table with columns: TIPO, ITEM, AÇÃO, QUANDO INICIO/FIM, ONDE, QUEM, POR QUÊ, COMO, and monthly columns for years 2021, 2022, and 2023. Rows include ANTECEDENTES, UNIDADE E INTEGRAÇÃO, and TECNOLOGIA.

ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 001/2021 - SEMED

ONDE SE LÊ:

Table with columns: ALDEIA JOANA, ORDEM, NOME, PONTOS. Includes OBS: NÃO OUVES ESCRITOS.

LEIA-SE:

Table with columns: ALDEIA JOANA, ORDEM, NOME, PONTOS. Includes OBS: NÃO HOUVE INSCRITOS.

Jenipapo dos Vieiras-MA, 03 de maio de 2021

Andrea Silva Almeida
Sec. Mun. de Educação
Port. Nº 002 de 04/01/2021

Arnóbio de Almeida Martins
Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA

Publicado por: KAIO FELYPE GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: dc6bc086e49407137112fae674741862

TRANSPORTES;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SEGURANÇA ALIMENTAR;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL.

? GABINETE DO PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020. At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 999fb2de633638b9892ca0b40e60d677

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 021-GAB, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Prorroga sem alterações as medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão da covid-19 no Município de Montes Altos/MA, contidas no Decreto Municipal nº 018, de 15 de abril de 2021 até 15/05/2021 e dá outras providências.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a SAÚDE é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme reza o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas anteriormente decretadas no âmbito do Município de Montes Altos/MA, garantiram a diminuição dos casos de contágio por infecção da COVID-19;

CONSIDERANDO que o cenário apresentado nos Boletins Epidemiológicos da Covid-19 no Município, atualizados diariamente e informados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, seguem em estabilidade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas sem alterações todas as medidas de enfrentamento e **prevenção da transmissão da covid-19 no Município de Montes Altos/MA, contidas no Decreto Municipal nº 018, de 15 de abril de 2021, até 15/05/2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 30 DIAS DE ABRIL DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 49ed494d6fab49f310896b13869ba201

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 - SEMEDH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 - SEMEDH **1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMEDH, conforme Termo de Homologação de 29 de abril de 2021, publicado na edição 25900 Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM em 30 de abril de 2021, listados no Anexo I deste Edital, para comparecer à sede da SEMEDH, localizada na Avenida Fabrício Ferraz, 112, Centro, no dia 07 de maio do corrente ano, **das 08:00h às 13:00h**, para a entrega de **CÓPIA LEGÍVEL** dos documentos a seguir:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP/NIT;
- Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho - CPTS;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da 1ª Região (<http://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certificate-form>);
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tre-ma.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Somente será empossado no emprego público o candidato que apresentar toda a documentação solicitada, bem como atender aos requisitos para contratação prevista no Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - SEMEDH.

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria 006/2021 GAB.

VAGAS: 13

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL DE TRABALHO: EMEI HILDA ALBUQUERQUE

ORDEM	CANDIDATO	PONTO	SITUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ DE ARAUJO FERREIRA	75	CLASSIFICADO
02	EDNAN CARDOSO DA SILVA	75	CLASSIFICADO
03	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA BARROS	75	CLASSIFICADO
04	KELYANE LIMA DOS SANTOS	75	CLASSIFICADO
05	ROSANIA MILHOMEM RAPOSO	60	CLASSIFICADO
06	JACIARA RODRIGUES DA SILVA ARRUDA	60	CLASSIFICADO
07	ANA LUCIA SILVA BRITO	60	CLASSIFICADO
08	GEANE RODRIGUES DE SOUSA	60	CLASSIFICADO
09	JAIANE LEITE DE SOUSA	60	CLASSIFICADO
10	MARIA GRACILENE SOARES PEREIRA	50	CLASSIFICADO
11	IVANDA CONCEIÇÃO SILVA PIMENTEL	50	CLASSIFICADO
12	CLEUDINA NERES DA SILVA	50	CLASSIFICADO
13	ELANE SOUSA DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: c6950d0753d5316be813c8f6d624c88d

PORTARIA Nº 122-GAB, DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **ANA CAROLLYNE MIRANDA MESQUITA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 036720482009-0 SSP/MA e CPF nº 052.085.963-42, **Assessora Técnica**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: e4dd8f825e23d46af56eb1507d3079e5*

PORTARIA Nº 121-GAB, DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 121-GAB, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **RAIZA PEREIRA BANDEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 0155277820004 SESP/MA e CPF nº 020.842.742-22, como **Coordenadora de Planejamento e Gestão Ambiental**, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 03 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 6f98786bc2ecc8cb60288e1722dda138*

PORTARIA Nº 123-GAB, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MAURÍCIO SÁ DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 030773122006-5 SSP/MA e inscrito no CPF nº 054.518.993-47, como **Diretor de Departamento de Recursos Humano e Tecnologia**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 0737107bcb0064f048a315d2c68e0e12*

PORTARIA Nº 116-GAB, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Montes Altos/MA e dá outras providências.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, III, § 1º, Art. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 027, de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros: **ELIZETE BARROS DE CASTRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA DEYSE SOUZA SILVA**, Assistente Social, **MARIA LAIZE NERES CARDOSO**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e **MARCIA REGINA ALVES GOMES**, Coordenadora do Programa Bolsa Família, que comporão a Comissão Técnica para receber, organizar e avaliar os dossiês; ficando presidida pela primeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 26 DE ABRIL DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 1cf914c2b92c62fb27e21ad830a5db4c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA

RESENHA DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018. CONTRATO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS NO BAIRRO TRATOR DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.513.591/0001-29. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 122 (cento e vinte e dois) dias 29/04/2021 a 29/08/2021, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05.00 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 05.01 - Const. Ref. e Ampl. de Unidades Escolares; 12.361.0230 - 1.501: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Órgão: 05.00 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 05.02 - Const. Ref. e Ampl. de Unidades Escolares do Ensino Fundamental - 40%; 12.365.0160 - 1.511: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Nova Olinda MA, 04 de maio de 2021. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d3dac7cda2233c378f3708871ce2f71b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Material de Elétrico** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: O J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.826.898/0001-45 com o Valor de **R\$ 679.286,95 (Seiscentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, PARTES: Secretária Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: O J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.826.898/0001-45 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 22 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Administração
Telson da Cruz Oliveira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 4e4102288f41f5fe91727d70ca0d5223

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu

Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 015/2021, que teve como objeto a Registro de preços para futura e parcelada aquisição de material odontológico, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas CONSAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 10.956.557/0001-54, sediada na Rua Hemetério Leitão, Rua 06, Parte 01, SN, São Francisco, São Luis/MA, com o Valor de R\$ 1.207.393,66 (um milhão duzentos e sete mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86, sediada Rua Capriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, com o valor de R\$ 134.942,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais) e a empresa F F DO REGO JUNIOR EIRELI, CNPJ 28.259.748/0001-86, sediada NA Avenida Antônio Piauí, 800 "a", Centro, Presidente Dutra/MA, com o Valor de R\$ 196.410,77 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e dez reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.538.746,43 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 015/2021.

Pio XII/MA, 28 de abril de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: cc782dcc34d2bdc00462cf305ead2b88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021113/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021113/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **O J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **26.826.898/0001-45**. OBJETO: Aquisição de **material elétrico** pessoal para Secretária Municipal de **Administração**, conforme Pregão Presencial nº 009/2021 SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 113.622,02 (Cento e treze mil seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e o Sr. Djalma Barbosa Lima Filho, pela contratada.

Pio XII/MA, 26 de abril de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 6d780e71a1e54242c8c1a4d9ef86e877

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021115/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021115/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **O J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **26.826.898/0001-45**. OBJETO: Aquisição de **material elétrico** pessoal para Secretária Municipal de **Educação**, conforme Pregão Presencial nº 009/2021 SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 150.202,96 (Cento e cinquenta mil duzentos e dois reais e noventa e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 13 FUNDEB. 02 13 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR. 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Marthins, pela contratante e o Sr. Djalma Barbosa Lima Filho, pela contratada.

Pio XII/MA, 26 de abril de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 3db0008c2a0e3b184fa13394552239cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021114/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021114/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **O J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **26.826.898/0001-45**. OBJETO: Aquisição de **material elétrico** pessoal para Secretária Municipal de **Saúde**, conforme Pregão Presencial nº 009/2021 SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 67.105,31 (Sessenta e sete mil cento e cinco reais e trinta e um centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e o Sr. Djalma Barbosa Lima Filho, pela contratada.

Pio XII/MA, 26 de abril de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 38273687d7a6728956253014f138bae2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021098/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021098/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.060.167.0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **consultoria técnica em contabilidade pública**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração** da Prefeitura de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 003/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e o Sr. Clóvis Coimbra Rabelo Neto, pela contratada.

Pio XII/MA, 13 de abril de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: f20f2e4ae9d575f65c4083829ca95a92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021099/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021099/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.060.167.0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **consultoria técnica em contabilidade pública**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** da Prefeitura de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 003/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e o Sr. Clóvis Coimbra Rabelo Neto, pela contratada.

Pio XII/MA, 13 de abril de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 30af7afd8b8223fb3f27314fb6d40f11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021100/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021100/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.060.167.0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **consultoria técnica em contabilidade pública**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 003/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e o Sr. Clóvis Coimbra Rabelo Neto, pela contratada.

Pio XII/MA, 13 de abril de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 96bd24813f0f2d5bddea9618851b8498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 195, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA DE NOMEAÇÃO DE COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Através deste instrumento, retificamos o Decreto de nº 191/2021. Onde se lê: "FELIPE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO". Leia-se: "FELIPE RODRIGUES DA SILVA MELO".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 4f3148b22a64a73b3e281b91287981f3

DECRETO Nº. 196, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ERRATA AO DECRETO DE Nº 123/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Através da presente errata do DECRETO Nº. 123/2021, onde se lê: "Art.11. A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município de Presidente Dutra iniciará no dia 22 de março de 2021.

Parágrafo único. Após o início da publicação do Diário Oficial eletrônico, como período de transição, será mantida durante 30 (trinta) dias a publicação simultânea da forma atual, isto é, no Diário da FAMEM e no do Município".

Leia-se: "Art.11. A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município de Presidente Dutra iniciará no dia 22 de março de 2021.

Parágrafo único. Após o início da publicação do Diário Oficial eletrônico, como período de transição, será mantida até 31/05/2021 a publicação simultânea da forma atual, isto é, no Diário da FAMEM e no Diário do Município".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 7b2b18d32c38a40dc092070060c2e2fe

PORTARIA N.º 095/2021 - SEAF

Pres. Dutra (MA), 04 de Maio de 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 92, da Lei 0452/10, 02(dois) anos de

Licença Sem Vencimentos, no período de 08/04/2021 a 08/04/2023, a servidor(a)

Cristiane Lustosa Carvalho, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria

Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta no processo nº 876/2021.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua Publicação,

revogando—se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos 04 de

Maio de 2021.

Wisneide iveira Silva

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS

Código identificador: 0bd768d5f43afd71455917d17ff66546

PORTARIA N.º 093/2021

PORTARIA N.º 093/2021 - SEAF Pres. Dutra (MA), 04 de Maio de 2021
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 10 - Conceder nos termos do Art. 92, da Lei 0452/10, 02(dois) anos de Licença Sem Vencimentos, no período de 05/04/2021 a 05/04/2023, a servidor(a) Maria Betânia Silva Feitosa, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta no processo nº 853/2021.
Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando—se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos 04 de Maio de 2021.
Wisneide a e Oliveira Silva
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 4c14154060efadc1f6835d3db6677dcf

PORTARIA N.º 094/2021 - SEAF

PORTARIA N.º 094/2021 - SEAF Pres. Dutra (MA), 04 de Maio de 2021
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 92, da Lei 0452/10, 02(dois) anos de Licença Sem Vencimentos, no período de 08/04/2021 a 08/04/2023, a servidor(a) Gizelia Cristina Silva Gouveia, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta no processo nº 875/2021.
Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando—se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos 04 de Maio de 2021.

Wisneide de liveira Silva
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: c70ae748597f595d977db95a5f942c30

PORTARIA Nº 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021. DISPOE

SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município. CONSIDERANDO a concessão de férias de Conselheiro Tutelar Titular, vide resolução 01/2021 do CMDCA. CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 497/2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR interinamente o primeiro suplente de Conselheiro Tutelar o Sr. MAURIVAN BEZERRA SILVA, portador(a) do CPF nº 607.371.723-71, por um período de 5 (cinco) meses a contar da presente data. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2021. Registre-se. Publique-se. RAIMUNDO ALVES CARVALHO. Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 7bcedc28840333adb7fccd490013c717

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO 001/2021
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA. O Conselho Municipal de Saúde de Riachão, Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar por unanimidade a implantação de melhorias sanitárias domiciliares em comunidades rurais do município de Riachão - MA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Riachão - MA, 04 de Maio de 2021.
HEMERSON PEREIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 7cf99adba1643c981d489d8e4a468c39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 088/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 PLANO DE ADEQUAÇÃO

DECRETO Nº 088/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Ribamar Fiquene, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Ribamar Fiquene, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA, em 03 de maio de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº DE 03 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022

6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAfic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAfic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAfic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAfic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022

22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransfereível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO
(Decreto Federal nº 10.540/2020)

AÇÕES	2021												2022	2023	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
1 Conhecimento do Decreto Federal nº 10.540/2020															
2 Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.															
3 Definição dos Setores envolvidos.															
4 Definição das Ações e requisitos necessários para adequação do SIAFIC.															
5 Definição dos prazos para as adequações.															
6 Conclusão do Plano de Ação/Adequação.															
7 regulamentado por Decreto Municipal.															
8 Divulgação do Plano de Ação/Adequação.															
9 implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC.															
10 Conclusão de todas as adequações.															
11 Início de execução do SIAFIC.															

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 2f30cd989e39b676956d94cb90d86256

PARECER JURÍDICO Nº 024/2021 - PGM - MARIA DE FÁTIMA RETORNO

PARECER JURÍDICO Nº 024/2021 - PGM

Interessada: Maria de Fátima da Silva Pinheiro

Solicitante: Luís Sabino Barros Guimarães, Sec. de Adm. Plan. e Meio Ambiente

Referência: Ofício nº 057/2021 (Sec. Adm. Plan. e Meio Ambiente).

Assunto: RETORNO ÀS ATIVIDADES.

RELATÓRIO

1. Trata-se de Consulta efetuada pelo Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através do Ofício nº 057/2021, sobre o Requerimento da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO**, através do qual pretende obter retorno às atividades, após afastamento do serviço público em virtude da concessão de licença para tratar de interesses particulares.
2. Instruiu o requerimento com cópia dos documentos pessoais e cópia do Termo de Posse no cargo de Serviços Gerais e contracheque.
3. É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. O pedido constante do Requerimento do servidor acima se refere ao direito do servidor público municipal obter retorno às atividades após afastamento do serviço público, em decorrência da concessão de licença sem vencimentos para o trato de interesses particulares.

1. Em casos específicos, dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribamar Fiquene (Lei Complementar 214/2014), sobre a concessão de licença nas seguintes hipóteses:

Art. 79 - Conceder-se-á licença:

- I - por motivo de doença em pessoa da família; II - para o serviço militar;
- III - para atividade política; IV - licença para capacitação;
- V - para tratar de interesses particulares; VI - a gestante e a adotante;

1. *Ab initio*, verifica-se que a viabilidade do pedido não restou demonstrada, eis que a requerente não comprovou a efetiva concessão de licença concedida pela administração nos termos do art. 87 do Estatuto dos Servidores do Município.
2. Após consulta aos registros da municipalidade, também não foi possível localizar respectiva licença ou ato de prorrogação, o que face ao afastamento do serviço público sem justificativa, em período superior a 30 (trinta) dias, deve ser aplicada a pena de demissão por abandono de cargo nos termos do art. 143 da Lei Complementar 214/2014.

Art. 143 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos:

1. Contudo, no presente caso, verifica-se que a demissão da servidora sequer foi formalizada, observando o regramento legal previsto no art. 138 da norma estatutária, não havendo sequer registro do histórico funcional nos arquivos na municipalidade, indicando possível extravio de documentos por gestões anteriores,

tendo ocorrido apenas o afastamento da requerente da folha de pagamento por faltas injustificadas, após encerramento de licença para tratar de assuntos particulares.

1. Com efeito, o Município não pode recusar o retorno da servidora/requerente ao cargo público efetivo que detém, já que é imprescindível a instauração prévia de processo administrativo disciplinar, com observância ao contraditório e a ampla defesa, indicando, inclusive, de forma precisa, o período de ausência intencional nos termos do art. 145 da Lei Complementar 214/2014, para se aplicar a pena de demissão ao servidor público estável.

1. Portanto, não obstante a possibilidade de incidência de infração disciplinar de abandono de cargo, punível com demissão, impõe-se a exigência de instauração de processo administrativo disciplinar, com oportunidade para exercício de direito de defesa, nada obstando o retorno do servidor ao cargo de serviços gerais até a conclusão da ação disciplinar.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se pela **possibilidade de retorno às atividades do servidor requerente, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar infração de abandono, com observância do prazo prescricional nos termos do art. 147, da Lei Municipal nº 214/2014.**

É o parecer.

Encaminhe-se o feito a Secretaria/Órgão de origem para as providências que lhe competir, especial quanto a recomendação de instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo.

Ribamar Fiquene, 27 de abril de 2021.

LENY DA SILVA VASCONCELOS

Procurador do Município

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: b7247bcde30d859a8dc37d8a3e935424*

PORTARIA Nº 097/2021 - GAB RETORNO MARIA DE FÁTIMA

PORTARIA Nº 097/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR (a) NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº024/2021 procuradoria geral do município - PGM, que concluiu pela possibilidade do retorno às atividades da servidora requerente.

R E S O L V E:

Art. 1º - fica reintegrada ao serviço público municipal nos quadros da administração direta a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA PINHEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene - MA.

§1º - a reintegração dar - se - a no mesmo cargo para qual o servidor público foi concursado (Auxiliar de Serviços Gerais), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente.

§2º - em face das disposições constantes nesse artigo, a autoridade municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresenta ao serviço, bem como proceder as anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 430623d42161bd7b49faa487c627478a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº35/2021

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º**- Nomear para a comissão de liderança formada pelos funcionários: **PRESIDENTE:** Tallison Rafael Barros de Castro; **MEMBRO:** Celijane dos Santos de Oliveira; **MEMBRO:** Regenilde Brandão Reis Ferreira. Com a finalidade de apurar os fatos e atribuir responsabilidades relacionadas ao acidente ocorrido com o veículo, **Marca/Modelo:** MMC/L200 Triton HPE D Placa PSV 6911, **Chassi:** 93XHYKB8THC623488/ **Renavan:** 1116143035, ocorrido no campo de perizes na tarde de 19/04/2021. **Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na ata de sua Publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, 20 DE ABRIL DE 2021. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 858be3694f80f4ca6db141f0894441ec*

PORTARIA Nº 046/2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º.** Colocar à disposição da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, em atendimento ao **OFC-GAB - 2212021**, com ônus ressarcido para o órgão de origem, a servidora pública municipal **KERCIA MARIA MARTINS SILVA LIMA**, pertencente aos quadros da administração direta, com cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para prestar serviço junto a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. **Art. 2º.** O Município poderá, por

interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. **Hilton Gonçalo de Sousa - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 713dc34910b84a595231ac6e5b0c69ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

DECRETO Nº 11 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 11 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São Benedito do Rio Preto (MA), para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de São Benedito do Rio Preto (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São Benedito do Rio Preto (MA), o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto (MA), em 4 de maio de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 11 DE 4 DE MAIO DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, observada a tempestividade necessária, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022

13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	05/2021	12/2022
-----	---	---------	---------

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022

28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE
Código identificador: 0289f4102d25555a036e9893f8b151d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO Nº 16 2021

DECRETO MUNICIPAL nº 016/2021

“Dispõe sobre os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei do SUAS nº 542/2021, bem como

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 542/2021, Lei do SUAS, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de São Domingos do Maranhão no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins deste Decreto:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. garantia da gratuidade da concessão;

II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Art.7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art.8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico e parecer técnico emitido por profissional de nível superior das equipes de referências. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão será providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Art. 9º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante

solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência no município;

II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.

§1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior.

§2º - O benefício eventual deverá ser concedido em até 30 dias, contados da data de seu requerimento.

§ 3º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública.

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e, ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I - Necessidades da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§3º O requerimento deverá ser feito até 30 dias, contados da data do nascimento.

§4º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§5º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais que consiste em enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

II - Em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de até ½ (meio), repassado em parcela única por meio de transferência bancária ou depósito identificado.

§6º - O prazo de concessão poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação técnica por mais 15 dias;

§7º O benefício eventual por nascimento poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§8º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento ou carteira de saúde;

II - certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV - comprovante de residência;

V - carteira de identidade e CPF do beneficiado;

VI - documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

I - despesas de urna;

II - serviços funerários;

III - traslado do corpo;

IV - velório;

V - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

VI - ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 15 dias após o sepultamento do ente familiar.

§4º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família.

§5º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§6º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I - atestado de óbito;

II - comprovante de residência;

III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;

III - domicílio provisório;

IV - mobilidade;

V - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de

crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais:

a. Alimentação;

b. Outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

a. retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

III - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência com emissão de parecer técnico e deve ser concedido:

a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e

d) em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

IV - em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio refere à mobilidade e bens materiais será de até 1/3(um terço) do salário mínimo vigente;

V - em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio aluguel será de 1/3(um terço) do salário mínimo vigente, repassado em parcelas mensais por um período de 03 meses;

VI - o auxílio aluguel será realizado por meio de transferência bancária ou depósito identificado.

Art. 15- Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação

em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação à sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Art. 16 - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, além de:

- I - alocar recursos próprios no Fundo Municipais de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
- II - garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
- IV - Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual.

Art. 17 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 18 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: 0bcc71fccd5919d9d910cd9c4569a845

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021

Decreto Municipal nº.017/2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São Domingos do Maranhão (MA), para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de São Domingos do Maranhão (MA),

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São Domingos do Maranhão (MA), o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), em 04 de Maio de 2021. Kleber Alves de Andrade - Prefeito Municipal - ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 017 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, observada a tempestividade necessária, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022

12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegurar o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	05/2021	12/2022
ITEM	ACÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balançete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
ITEM	ACÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
ITEM	ACÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: ba32b7460a48d15bb0bf4d7f2f304e3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-03 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 65.655,41** (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 14 - FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Anely de Oliveira Silva Contratante

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: fe26e53e983ff22e6ac72ce28e7c717a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-04 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 65.655,41** (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Nesia Gomes de Moura Brito Contratante

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 3c97e18eb064c6fe00db98fcc5fcd7ea

Código identificador: 7273bbe712efc0728995b583787d4a96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-05 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 22.756,80** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Domingos da Costa Vale

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: af21467be96ed7d28268b5933fe6e681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-06 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 22.756,80** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Fundo Municipal de Saúde **Juvenal Marinho Rodrigues**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-07 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 22.756,80** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 14 - FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Anely de Oliveira Silva Contratante

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 5f5e3a0e7dba373d01e03fb39db20c21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-08 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 43.608,23** (Quarenta e três mil seiscentos e oito reais e vinte e três centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nesia
Gomes de Moura Brito Contratante

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a5466245aae3f859d8188b0cd2464421

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA Fundo
Municipal de Saúde **Juvenal Marinho Rodrigues**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: bcc12cf92af14339c63dac1a323f9275

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-09 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 3.046,49** (três mil quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 - **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Domingos da Costa Vale

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a761b74138096ba97b736d2abcd668e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-11 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 3.046,49** (três mil quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 14 - FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - Anely de Oliveira Silva Contratante

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: bfl1b54451ad3e02e0a3578a3d777973e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-10 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 3.046,49** (três mil quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-12 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 3.046,49** (três mil quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. **DATA DA**

ASSINATURA: 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 - **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nesia Gomes de Moura Brito -Contratante

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: d5c2a14420cb71ad39d7970f9c84fb09

10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2021
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MAFundo Municipal de Saúde **Juvenal Marinho Rodrigues**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 0128b5854c64a442ad726bb719155472

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-13 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 402,38** (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Domingos da Costa Vale

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: e04efd0aaefe3d1d7985864c71467c82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-14 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 402,38** (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-15 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 402,38** (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 14 - FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Anely de Oliveira Silva Contratante

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 0cd31c3d4ccb70f54145a14c196f6097

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200427-PE-008/2021-16 - PREGÃO ELETRONICO 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 402,38** (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Nesia Gomes de Moura Brito Contratante

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: 1484a1f61ad3cf5ae11decc06db0f506

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200503-PE-006-2021-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200503-PE-006-2021-03 - PREGÃO ELETRONICO 006/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: aquisição de Medicamentos, material hospitalar e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 329.273,00** (trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 16 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE 16.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0210.2-029. Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10.301.0210.2-030. Manutenção Assistência Farmacêutica Básica. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30 - Material de Consumo. 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021. São João do Paraíso/MA, 03 de maio de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Fundo Municipal de Saúde **Juvenal Marinho Rodrigues** Contratante**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: f09d016c77a03a52764c5d3714632aeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº123 DE 04 DE MAIO DE 2021.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº123 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São João do Sóter para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único,

do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de São João do Sóter, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São João do Sóter, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter, em 04 de maio de 2021.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 123 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022

Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tendo como Objeto CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 873393/2018/MAPA/CAIXA. Foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações. Sendo assim fica declarada como vencedora a empresa: J. W. Sousa Lima Eireli - EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, com proposta no valor de R\$ 461.162,41 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais, quarenta e um centavos), ADJUDICO o presente certame licitatório. Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo. São João dos Patos - MA, 29 de setembro de 2020. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 54afcabc4f2f0f1decf36323f664fa7f*

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0904004/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de São João dos Patos e a empresa MVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.475/0001-00, para a fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13kg, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na edição do dia 19 de abril do corrente ano, às páginas 85 e 86. Origem: Processo de Administrativo nº 0401002/2021 - Pregão Presencial nº 04/2021. **ONDE SE LÊ:** R\$ 19.577,05 (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos). **LEIA-SE:** R\$ 18.002,25 (dezoito mil e dois reais e vinte e cinco centavos). São João dos Patos/MA, 26 de abril de 2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2fd6fa82b72944b41c67467ce1524b50*

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17031201/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 17/03/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.585.638,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 17 de março de 2021. Thuanu Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17031202/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo

e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 17/03/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.314.236,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 17 de março de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17031203/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 17/03/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.168,00 (duzentos e um mil, cento e sessenta e oito reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 17 de março de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23030101/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde e a empresa RIBEIRO & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.504/0001-53. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica) de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 74.448,68 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. Vigência: 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAUDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0014.2073.0000 - AGENTE DE ENDEMIAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 22 de março de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5265d5cff7539ded746f6a393dbc8fc5*

DECRETO Nº 17 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 17 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São João dos Patos, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de São João dos Patos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São João dos Patos o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de São João dos Patos, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal da Fazenda
- Diretoria de Contabilidade
- Secretaria de Administração
- Setor Jurídico

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alexandre Magno Pereira Gomes
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8e0ba89b9aeaca469f43ffdd865e4b53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2021**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 - **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, para servidora do município de São de Raimundo das Mangabeiras - MA**, pela empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ/MF sob nº 11.669.032/0001-09, no valor de R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 em **R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6bc76c22b2177f46bb7f07e171166c14

**AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
- CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

DATA DA SESSÃO: 21/05/2021.

HORÁRIO: 09h00 (nove horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> ou no site do Tribunal de Contas do Estado/MA: tce.ma.gov.br, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br ou pelo telefone: (99) 98503- 2444.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 03 de maio de 2021.

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 38ba1e2aa7953dc276ad5e8d650720cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 023/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 30 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 023/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 30 DE ABRIL DE 2021. "Estabelece novas medidas para o combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA no período de 30.04.2021 a 07.05.2021 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia; CONSIDERANDO a situação atual dos casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão, cotando, atualmente, com 04 (quatro) casos confirmados, 08 (oito) casos suspeitos, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 29.04.2021; DECRETA: Art. 1.º - Ficam prorrogadas as medidas de combate a Covid-19 para o período de 30.04.2021 a 07.05.2021, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações: I - Manter a suspensão de autorização para a realização de eventos e reuniões em geral, dentre eles os eventos esportivos (Campeonatos de Futebol), ressalvadas as reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, aulas em instituições de ensino público e/ou privado, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021. II - Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local, com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020; III - Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, determinado as Secretarias Municipais que elaborem planos de rodízio/revezamento dos servidores entre o trabalho remoto e presencial, caso essa

alternativa seja necessária, nos dois turnos de trabalho, para que se evitem aglomerações. IV - Manutenção, provisória, as atribuições dos servidores que compõe o grupo de risco maior de forma presencial, ressalvada a apresentação de laudo médico atualizado, o qual passará por análise administrativa para a concessão ou não do afastamento do servidor; V - Manutenção da suspensão, até 07 de maio de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino das redes estadual, municipais e privadas. Art. 2.º - Fica determinado o funcionamento condicionado de restaurantes, bares e similares, de segunda-feira a sexta-feira até as 22:00h (vinte e duas horas), aos sábados e domingos até as 00:00h (zero hora), mantendo a distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras, garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel. Art. 3º - Ficam permitidas as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos, mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel. Art. 4º - Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos. Art. 5º - Fica autorizada a realização de atividades coletivas, com a liberação condicionada de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal) a solicitação a Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, para organização de horários e número de praticantes. Art. 6º - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. Art. 7º - Fica garantido ao Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID 19 do Município de Sucupira do Riachão-MA a função de, a qualquer tempo, recomendar a adoção de medidas mais rigorosas em caso de aumento do número de casos de infecções, independente do prazo determinado para as medidas dispostas. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 30 de abril de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 4aea6d27e8ea07c8d578b21e6941e051

DECRETO Nº 024/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 024/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE MAIO DE 2021. Estabelece o Plano de Adequação do Município de Sucupira do Riachão, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020; DECRETA: Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Sucupira do Riachão o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante

do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia. § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. §2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Sucupira do Riachão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município. § 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo. Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo: Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria de Administração e Contabilidade. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020. At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 04 de maio de 2021. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: d754765534d11db80ffab2dd6dac0d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

Fica por meio do presente, NOTIFICADA a empresa AT DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.692.853/0001-01, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Ordem de Fornecimento de nº 002/2021 do dia 14/04/2021, o não atendimento a esta notificação poderá o Município de Axixá-MA RESCINDIR OS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2021, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR com aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO. Axixá-MA, 04 de maio de 2021. Nelma Celeste Marques de Pinho. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9cf5e0775328c0d0a1b86b0564446295

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

Fica por meio do presente, NOTIFICADA a empresa J DE J COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.385.332/0001-77, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Ordem de Fornecimento de nº 001/2021 do dia 14/04/2021, o não atendimento a esta notificação poderá o Município de Axixá-MA RESCINDIR OS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2021, E CANCELAR O

REGISTRO DO FORNECEDOR com aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO. Axixá-MA, 04 de maio de 2021. Nelma Celeste Marques de Pinho. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 11f0cfa39e7469c7dc03cdb7b635a5d0

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021

Fica por meio do presente, NOTIFICADA a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.488.339/0001-66, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Ordem de Fornecimento de nº 003/2021 do dia 14/04/2021, o não atendimento a esta notificação poderá o Município de Axixá-MA RESCINDIR OS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 014/2021, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR com aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO. Axixá-MA, 04 de maio de 2021. Nelma Celeste Marques de Pinho. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ab08fbfaa3e3125ebd005a4ad6c70d7c

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, afim de atender as necessidades das secretarias municipais. Início de disputa dia 18/06/2021 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. José Ribamar do Nascimento, presidente da CPL, Axixá-MA, 04 de maio de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: dc95ba90db8b49c6c80fe2410c234339

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e manutenção de prédios escolares, no município de Axixá-MA. Abertura dia 21/05/2021, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 Centro, Axixá-MA. O Edital encontra-se disponível para consulta gratuitamente ou retirado mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM, no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do site www.axixa.ma.gov.br. Axixá-MA, 04 de

maio de 2021. José Ribamar do Nascimento, Presidente da CPL.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a495f61bbec67c083e6f01ff665488cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO Nº 15 /2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 15 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de **Duque Bacelar - Ma**, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de **Duque Bacelar - Ma**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o **Município de Duque Bacelar - Ma**, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de **Duque Bacelar- Ma**, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo

- **Secretaria de Administração de Finanças e Infraestrutura**
- **Departamento de Contabilidade**
- **Controladoria Municipal**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 1a6ce3f26af3850dbdce43697a175ba7

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CPL/PMHC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2021-SEMUS

As dez horas e quinze minutos, do dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, nº 136, Centro, o Pregoeiro **MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ**, e sua equipe de apoio, composta pelo servidor, **CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL**, todos nomeados através de Portaria, anexa aos autos, para continuidade da sessão anteriormente suspensa para análise e decisão acerca da documentação de habilitação apresentada pela empresa **A S R LINDOSO SERVIÇOS**, ficando constatado que a empresa apresentou atestados de capacidade técnica em cópia simples, não demonstrando com os atestados originais, solicitados pelo Pregoeiro, a autenticidade dos mesmos, bem como não apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, não atendo assim ao item 7.3.5.3 do edital, sendo inabilitada, pelos motivos mencionados.

REABERTURA

Às 10:15, pontualmente, o PREGOEIRO deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do **PREGÃO**, a ordenação dos trabalhos, a vedação a intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular, após confirmou a presença das licitantes credenciadas, ficando este da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ Nº	CREENCIADO	IDENTIDADE Nº
A S R LINDOSO SERVIÇOS	AUSENTE		
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	13.751.395/0001-06	Alessandro Gomes de Alencar	000116163999-0

REGISTRO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Em seguida o Pregoeiro declarou que fica válida as propostas e lances apresentados na sessão anterior que ficaram da seguinte forma:

LOTE I

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANÇE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ULTIMO LANÇE) R\$
A S R LINDOSO SERVIÇOS	18.972.259/0001-60	513.092,58	387.000,00
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	13.751.395/0001-06	470.990,000	390.000,00

LOTE II

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANÇE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ULTIMO LANÇE) R\$
A S R LINDOSO SERVIÇOS	18.972.259/0001-60	523.174,78	398.000,00

INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	13.751.395/0001-06	523.860,00	399.000,00
--	--------------------	------------	------------

RESULTADO DE PROPOSTA E ANÁLISE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO

Em prosseguimento aos trabalhos, e visto que a empresa **A S R LINDOSO SERVIÇOS**, foi considerada inabilitada pelos motivos apresentados alhures, o Pregoeiro passou a análise dos documentos de habilitação da empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, que ficou classificada em segundo lugar. E tendo licitante ofertado menor preço para todos os itens, e já estando sua proposta classificada, foi, então, examinada a adequação dos documentos de habilitação, tendo o Pregoeiro declarado a empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 002/2021-CPL/PMHC**, no valor acima destacado. O Pregoeiro informou ainda que todos os documentos apresentados em cópia, conferem com os originais apresentados solicitados na hora da sessão, confirmando assim a sua autenticidade.

Na ocasião o representante da empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, apresentou a sua proposta readequada conforme lances ofertados.

ADJUDICAÇÃO

Em ato contínuo, foi então **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E**

REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 13.751.395/0001-06, do **Pregão Presencial nº 002/2021-CPL/PMHC**, no valor global de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** para o **LOTE I** e **R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)** para o **LOTE II**, submetendo o resultado deste certame à autoridade competente para **HOMOLOGAÇÃO**, se assim julgar conveniente, para que a adjudicação produza seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. **Humberto de Campos/MA, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.**

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ
Pregoeiro

CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL
Equipe de Apoio

LICITANTES/REPRESENTANTES:

EMPRESA	ASSINATURA DO CREDENCIADO
A S R LINDOSO SERVIÇOS	AUSENTE
INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	

Publicado por: **FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA**
Código identificador: 6644573fb77045fd756c4e74d7b26146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**DECRETO Nº 014 DE 04 DE MAIO DE 2021****DECRETO Nº 014 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Satubinha- MA para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA -MA, pessoa jurídica de direito interno, sob o número do CNPJ 01.611.895/0001-63, com o endereço na Av. Matos Carvalho, Nº 310, Centro, CEP 65709.000, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Satubinha -MA o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Satubinha -MA, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de

responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Integrado;
- Departamento de Contabilidade;
- Tesouraria do Município;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 62716c76c2dc4c48d035b8958dc601cf

PORTARIA Nº 046, 047, 048/2021 - GAB

PORTARIA Nº 046/2021 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sra. MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA, Secretária de Saúde, Portadora do CPF nº 010.327.493-69 e RG nº 00012051499, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0581220, Agência 1062, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatro cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 12 e 13 de abril de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 047/2021 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **Michel da Silva Brandão**, Contador, portador(a) do CPF nº 022.755.163-01 e RG: 231144620020, Conta Bancária Corrente nº 17661-3, AG: 2419-8, Banco Brasil, **03 diárias no valor de R\$ 200,00**

(duzentos) reais, totalizando R\$ 600,00 (seis e cento reais) para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUARTOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 048/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL DA SILVA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito, com CPF nº 608.924.993-97 e RGº 0429003620116 SESP MA, com a remuneração fixada em Lei.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a1030695121ba76d31627a2019811d0d



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br